



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeita Dra. Maria Ruth Banholzer

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 2 . Nº97 . ITAPEVI, 12 DE NOVEMBRO DE 2010

www.itapevi.sp.gov.br

ALUNOS DE ITAPEVI PRODUZEM OBRA LITERÁRIA

A Prefeitura realizará no dia 20 de novembro o lançamento do 6º livro do programa “Eu Escrevo, Tu Escreves, Nós Mudamos”, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Cultura. A obra, composta por textos produzidos pelos alunos das escolas municipais, estaduais e particulares, aborda o tema “Aprender a conviver significa...”.

Durante o mês de agosto, milhares de estudantes de Itapevi tiveram a oportunidade de desenvolver o tema em diversos gêneros textuais estabelecidos de acordo com as diferentes faixas etárias e graus de escolaridade. Todo o material produzido abordou os subtemas “Eu me sinto feliz quando...”, “Vale a pena ter amigos”, “Somos únicos e diferentes”, “Conviver com as diferenças”, “Agir para transformar” e “A importância do outro em nossa vida”.

O lançamento do livro será realizado a partir das 14h, no Ginásio Municipal de Esportes, situado à avenida Rubens Caraméz, s/n, Jardim Rosemeire.



CURSOS TÉCNICOS INSCRIÇÕES ABERTAS:

ADMINISTRAÇÃO E WEB DESIGNER

Até **19** de novembro

Informações e inscrição:

www.vestibularifsp.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI COMPLEMENTAR Nº55, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

(INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES

Art. 1º - Fica instituída a estrutura administrativa, da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Itapevi, criada pela Lei Complementar Nº 48, de 24 de novembro de 2009, pela presente lei.

SEÇÃO I

DA REDESIGNAÇÃO DE ORGÃOS

Art. 2º - Os órgãos abaixo, passam a compor a Secretaria Municipal de Segurança:

I – A Guarda Municipal de Itapevi, constituída pela Lei Complementar Nº 3, de 5 de setembro de 1997, e suas alterações, passa a ser subordinada hierárquica, administrativa e funcionalmente à Secretaria Municipal de Segurança, como “Unidade da Guarda Municipal”.

II – A Guarda Municipal Escolar, constituída pela Lei Complementar Nº 8, de 24 de janeiro de 2002, e suas alterações, passa a ser subordinada hierárquica, administrativa e funcionalmente a Secretaria Municipal de Segurança, redenominada como “Unidade Escolar”.

III – O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Itapevi – DEMUTRAN ITAPEVI, constituído pela Lei nº 1.391, de 8 de maio de 1998, e suas alterações, passa a ser subordinado hierárquica, administrativa e funcionalmente a Secretaria Municipal de Segurança.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Planejamento Educacional, constituída pela Lei Nº 1.391, de 8 de maio de 1998, e suas alterações, fica redenominada como Divisão de Planejamento Educacional.

IV – A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi – JARI ITAPEVI, constituída pela Lei Nº 1.391, de 8 de maio de 1998, passa a ser vinculada a Secretaria Municipal de Segurança.

V – A Corregedoria Geral da Guarda Municipal e Guarda Municipal Escolar do Município de Itapevi, criada pela Lei Complementar Nº 47, de 3 de setembro de 2009, passa a ser vinculada à Secretaria Municipal de Segurança.

SEÇÃO II

DOS CARGOS EXISTENTES

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Comandante da Guarda Municipal Escolar e Sub-Comandante da Guarda Municipal Escolar, criados pela Lei Complementar Nº 8, de 24 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Os cargos de Inspetor da Guarda Municipal Escolar e Sub-Inspetor da Guarda Municipal Escolar, criados pela Lei Complementar Nº 8, de 24 de janeiro de 2002, ficam reclassificados na Unidade da Guarda Municipal.

Art. 5º - Os cargos de Guarda Municipal Escolar, criados pela Lei Complementar Nº 8, de 24 de janeiro de 2002, ficam reclassificados como Guarda Municipal.

Parágrafo único - Os demais cargos criados pelas Leis Complementares Nºs 03, de 05 de setembro de 1997; 08 de 24 de janeiro de 2002; 47, de 03 de setembro de 2009 e Leis Nºs 1.391, de 08 de maio de 1998; 1.925, de 27 de junho de 2008; 1.983, de 04 de dezembro de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 6º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi – JARI ITAPEVI passa a ter a seguinte composição, facultado a suplência:

I – 01 (um) integrante da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, que será o Presidente da JARI ITAPEVI;

II – 02 (dois) integrantes que deverão ter conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III – 01 (um) integrante representante dos servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade; e

IV – 01 (um) integrante representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º - Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, o representante especificado no Inciso III será substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade distintos do que impôs a penalidade, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º - A Chefe do Executivo fará a designação dos componentes da JARI ITAPEVI, por meio de Portaria.

§ 3º - A função de membro da JARI ITAPEVI é considerada de interesse público relevante.

§ 4º - Os membros da JARI ITAPEVI exercerão mandato conjunto de 2 (dois) anos, vedada a recondução para período imediato, ficando eventual substituição de membro condicionada ao período do mandato em vigor.

SEÇÃO III

DA CRIAÇÃO DE ORGÃOS

Art. 7º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Segurança os seguintes órgãos:

I - Unidade Ambiental;

II – Unidade do Canil;

III – Unidade da Banda Musical;

IV – Unidade de Planejamento e Estatística; e

V – Divisão Técnica de Defesa Civil.

Art. 8º - Fica criada a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Itapevi, destinada a receber denúncias e/ ou reclamações sobre direitos individuais e coletivos, violados ou ameaçados por atos injustos ou manifestamente ilegais, ilícitos ou abusivos praticados por integrantes da Secretaria Municipal de Segurança, a qual está vinculada.

SEÇÃO IV

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 9º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, os cargos abaixo relacionados:

I - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão da Defesa Civil, de livre provimento, Referência Salarial RSD, escolaridade Ensino Médio Completo; e

II – 20 (vinte) cargos de Agente de Trânsito, de provimento efetivo, Referência Salarial RS5 VB1, com Carteira Nacional de Habilitação categorias “AB”, tendo como exigência de escolaridade Ensino Médio Completo.

SEÇÃO V

DO ORGANOGRAMA

Art. 10 - Os órgãos de que tratam os artigos 2º ao 8º, desta Lei, terão a estrutura interna conforme organograma constante do Anexo I, desta Lei

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA

Art. 11 - Compete a Secretaria Municipal de Segurança:

I – Planejar e programar a execução das ações dos organismos que integram a Secretaria;

II – Coordenar as ações sob sua responsabilidade de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria;

III – Planejar e coordenar no município os esforços de todos os órgãos municipais, dos demais órgãos públicos, entidades privadas e da comunidade em geral voltados à defesa civil;

IV – Fixar as prioridades a serem obedecidas quando do desenvolvimento das atividades de suas unidades de trabalho;

V – Incentivar os debates a nível institucional de forma a se obter referenciamento básico para eventual reorientação da política municipal no setor de sua atuação;

VI – Definir, constantemente, a realidade técnica e administrativa das várias ações sob o seu comando, partindo, para tanto, de um correto e aprofundado levantamento de dados;

VII – Coordenar o intercâmbio com municípios limítrofes ou com órgãos integrantes de outras esferas de governo, para fins de viabilizar ou otimizar os resultados das ações sob o seu comando;

VIII – Promover a integração do Sistema Municipal de Defesa Civil do Município aos Sistemas Federal e Estadual de Defesa Civil;

IX - A competência em caráter concorrente, subsidiário e supletivo de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a fiscalização das posturas municipais; e

X – Exercer outras atividades voltadas à proteção e inclusão social.

CAPÍTULO II

DA UNIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA

Art. 12 - Compete a Unidade da Guarda Municipal:

I – A proteção dos bens corpóreos de domínio do Poder Público Municipal ou integrantes de seu patrimônio, de qualquer natureza ou espécie, móveis, imóveis ou semoventes;

II – A proteção dos serviços públicos municipais prestados pelo Município, de forma direta ou indireta;

III – A proteção das instalações, de caráter provisório ou definitivo, utilizadas pelo Poder Público Municipal, vinculadas a serviços, obras, atividades ou projetos;

IV – (SUPRIMIDO)

V – Exercer a guarda e vigilância dos bens públicos de uso comum do povo, principalmente em vias públicas do município;

VI – Auxiliar os órgãos de fiscalização do município, acompanhando-os em suas atividades, quando por estes solicitado o auxílio;

VII – Trabalhar conjuntamente em ações integradas com outros órgãos de segurança, principalmente quando na prevenção ou repressão de furtos e roubos que envolvam o patrimônio público;

VIII – Atender prontamente as pessoas, com urbanidade e educação, orientando-as e auxiliando-as na solução das questões envolvendo assuntos da Municipalidade referente à segurança e, quando for o caso, encaminhar a ocorrência para os órgãos competentes; e

IX – A fiscalização de transporte de passageiros remunerado no Município de Itapevi sem autorização do Poder Público.

Parágrafo único - A Guarda Municipal poderá atuar como força coadjuvadora dos órgãos responsáveis pela segurança pública quando devidamente autorizada, obedecidas às disposições constitucionais vigentes e, ainda, as legislações federal e estadual atinentes à matéria.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE ESCOLAR

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA

Art. 13 - Compete a Unidade Escolar a proteção:

I - Dos bens corpóreos de domínio do Poder Público Municipal vinculados à Secretaria de Educação e Cultura ou integrantes de seu patrimônio, de qualquer natureza ou espécie, móveis, imóveis ou semoventes;

II - Dos serviços públicos prestados pelo Município por meio da Secretaria de Educação e Cultura, de forma direta ou indireta;

III – Das instalações, de caráter provisório ou definitivo, utilizadas pelo Poder Público Municipal, desde que vinculadas a serviços, obras, atividades ou projetos da Secretaria de Educação e Cultura; e

IV – Dos alunos, professores e demais servidores públicos municipais das escolas e outras dependências da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itapevi.

Parágrafo único - A Unidade Escolar poderá atuar como força coadjuvadora dos órgãos responsáveis pela segurança pública quando devidamente requisitada, obedecidas às disposições constitucionais vigentes e, ainda, as legislações federal e estadual atinentes à matéria.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE AMBIENTAL

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 14 - Compete a Unidade Ambiental:

I - Proteger e guardar o patrimônio ecológico e ambiental do Município;

II - Promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos próprios municipais e promover a segurança ambiental urbana;

III - Proteger, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetadas ao Município de Itapevi, visando prevenir e reprimir ações predatórias;

IV - Proporcionar apoio às ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa desenvolvidas pela Secretaria da Receita, especialmente nas áreas de proteção permanente e de mananciais, conforme plano e programação conjuntamente estabelecidos;

V - Promover e participar das ações da Municipalidade voltadas aos trabalhos de orientação e às campanhas educativas;

VI - Colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não-governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança;

VII - Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

VIII - Planejar e gerenciar a constituição e manutenção de banco de dados com mapeamento diário globalizado das atividades imediatas e mediatas na área ambiental, identificando pontualmente locais que demandem ações individualizadas ou integradas;



IX – (SUPRIMIDO)

X – Outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios a serem aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança.

CAPÍTULO V
DA UNIDADE DO CANIL

SEÇÃO I
COMPETÊNCIA

Art. 15 - Compete a Unidade do Canil:

I – A utilização de cães adestrados, para auxílio no policiamento ostensivo nas áreas que compreendem dentre outras vias e logradouros públicos, praças públicas, calçadões, repartições públicas, bosques e parques de vizinhança, em locais de realização de eventos a céu aberto e, em áreas circunvizinhas às escolas, no âmbito do território do Município de Itapevi, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Municipal.

Art. 16 - Fica autorizada a celebração de convênios diversos com entidade de direito público e/ou privado, especialmente com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o fim de possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Segurança proporcionará o treinamento suficiente e necessário aos guardas municipais que trabalharão com o animal, garantindo ainda o perfeito adestramento dos mesmos.

Art. 18 - Os cães poderão ser empregados nas seguintes situações:

I – Patrulhamento dos próprios municipais;

II – Operação de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro;

III – Demonstrações de cunho educacional e recreativo;

IV – Provas oficiais de trabalho e estrutura;

V – Formaturas e desfiles de caráter cívico-militar;

VI – Operações especiais ou de rotina do patrulhamento motorizado.

Parágrafo único - Os cães poderão ser empregados em outras situações para quais estejam treinados, desde que relacionadas às atividades e atribuições da Guarda Municipal.

Art. 19 - As instalações, atividades e o efetivo de cães serão supervisionados e avaliados anualmente por uma Comissão Examinadora, designada pela Secretaria Municipal de Segurança.

§ 1º - A atuação da Comissão de que trata este artigo será regulamentada por portaria publicada pelo Secretário Municipal de Segurança.

§ 2º - Farão parte da Comissão Examinadora, obrigatoriamente, o Secretário de Segurança, um servidor do Canil e um agente sanitário, indicado pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

Art. 20 - O Canil será composto por até 20 (vinte) cães, número que poderá ser aumentado mediante parecer favorável da Comissão Examinadora e aprovação do Secretário Municipal de Segurança.

Art. 21 - Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, indicará um médico veterinário, que realizará visitas técnicas ao Canil, a fim de prestar apoio e orientação atualizadas.

Art. 22 - Os guardas municipais designados para o Canil deverão possuir treinamento com certificação em Cinofilia ou Cinotecnia em entidade privada devidamente registrada e legalizada perante os órgãos públicos ou realizado por órgão oficial.

Art. 23 - As normas disciplinadoras da aquisição dos cães, de sua atuação, da permanência no Canil, de sua exclusão dos serviços, da baixa do patrimônio e demais regras necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas por portaria do Secretário Municipal de Segurança.

CAPÍTULO VI
DA UNIDADE DA BANDA MUSICAL

SEÇÃO I
COMPETÊNCIA

Art. 24 - Compete a Unidade da Banda Musical:

I - Resgatar valores culturais brasileiros em shows gratuitos que visam devolver a musicalidade nas praças, parques, coretos e outros pontos públicos do Município de Itapevi; e

II – Realizar apresentações em desfiles militares, escolas, igrejas, hospitais, praças públicas, solenidades oficiais da Prefeitura do Município de Itapevi, além de recepções a governantes nacionais ou estrangeiros e concertos.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO E DO CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO

SEÇÃO I
DO PROVIMENTO

Art. 25 - O provimento efetivo, destinado aos cargos denominados Guarda Municipal, pressupõe a aprovação prévia em concurso público de provas, para o qual serão observados os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português ao qual foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal Nº 70.436/72;

II – Ter idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos na data da inscrição para o concurso;

III – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar;

V – Não possuir antecedentes criminais;

VI – Ter boa conduta na vida privada;

VII – Ter escolaridade equivalente ao ensino médio completo;

VIII – Ter estatura mínima de 1,65 m para homem, e 1,60 m para mulher e, para ambos, peso compatível com a respectiva altura;

IX – Ter habilitação para dirigir veículos, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em qualquer categoria;

X – Ter disponibilidade para trabalhar em regime especial de serviço, sujeito a escalas e plantões;

XI – Não ter sido demitido a bem do serviço público, do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, na Administração Direta ou Indireta, a qualquer tempo, bem como não ter sido demitido, a menos de 5 (cinco) anos; e

XII – Gozar de boa saúde e ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo.

§ 1º - Para inscrição em concurso, o candidato poderá firmar declaração de possuir, na data da inscrição, as condições exigidas para investidura no cargo, declinadas nos incisos I a XII deste artigo, devendo comprová-las por ocasião da convocação, na forma prevista no edital, antes da nomeação.

§ 2º - A comprovação da boa conduta na vida privada, a que se refere o inciso VI deste artigo será efetuada por meio de investigação social, nos termos do artigo 48, § 4º, desta Lei.

§ 3º - A saúde física e mental, bem como a plena capacitação física para o exercício do cargo a que se refere o inciso XII deste artigo, serão verificadas em exames médico e psicológico realizados pela Prefeitura do Município de Itapevi, antes da nomeação e após a comprovação do preenchimento das demais condições.

§ 4º - A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos, na forma deste artigo, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

§ 5º - São fases eliminatórias do concurso para Guarda Municipal de Itapevi:

I – Avaliação escrita;

II – Avaliação médica;

III – Teste de aptidão física – TAF;

IV – Avaliação psicológica;

V – Investigação social.

Art. 26 - É atribuição de todo componente da Guarda Municipal, observada a respectiva área de atuação, o exercício das competências estabelecidas em lei, no local e na forma determinados pelo Comando.

SEÇÃO II
DO CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO

Art. 27 - Fica instituído o Centro de Formação de Guardas Municipais, o qual contará com sala de formação teórica, espaço para condicionamento físico e defesa pessoal, vestiários, estande de tiro e quadra poliesportiva.

§ 1º - O Centro de Formação de Guardas Municipais, tem como objetivo na formação de guardas, aprimoramento das técnicas utilizadas pelos mesmos em suas atividades, formação do conhecimento necessário e aumento da eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

§ 2º - O Centro de Formação de Guardas Municipais também será utilizado nos projetos que envolvam crianças, adolescentes, jovens e a comunidade, tanto para conscientização como para a formação de agentes multiplicadores e prática de atividades poliesportivas.

Art. 28 - Os ocupantes dos cargos denominados, Guarda Municipal, serão submetidos, após a posse no cargo e no início do respectivo exercício, a Curso Intensivo de Formação, com período de duração de 90 (noventa) dias, observada carga horária de 8 (oito) horas diárias, sendo 40 (quarenta) horas semanais, no período das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e mais 160 (cento e sessenta) horas de estágio que será realizado no município.

Parágrafo único - As disciplinas, com suas respectivas cargas horárias, estão definidas no Anexo II, desta Lei, as quais poderão ser alteradas, por Ato do Poder Executivo.

Art. 29 - O Porte de Arma de Fogo aos Guardas Municipais, será concedido desde que comprovada a realização de treinamento técnico de, no mínimo, sessenta horas para armas de repetição e cem horas para arma semiautomática.

§ 1º - O treinamento de que trata o “caput” desse artigo deverá ter, no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático.

§ 2º - O curso de formação dos profissionais das Guardas Municipais deverá conter técnicas de tiro defensivo e defesa pessoal.

§ 3º - Os profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ao ano.

CAPÍTULO VIII
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE –DEMUTRAN

SEÇÃO I
COMPETÊNCIA

Art. 30 - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN ITAPEVI executar no exercício do poder de polícia administrativa de trânsito e transporte no âmbito do território do Município de Itapevi, as ações previstas na legislação federal, estadual e municipal vigentes e, em especial, as ações previstas na Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, com suas eventuais alterações.

Parágrafo único - As ações decorrentes da legislação municipal vigente serão atendidas desde que não conflitantes com as normas federais e estaduais em vigor.

Art. 31 - Para viabilizar ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN ITAPEVI o exercício de suas competências, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a integração do Município de Itapevi ao Sistema Nacional de Trânsito, na forma do disposto nos artigos 24, § 2º, e 333 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 32 - Para maior eficiência e segurança aos usuários das vias públicas, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio delegando atividades previstas na Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma do disposto em seu artigo 25.

SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Art. 33 - Compete a Divisão de Engenharia de Tráfego:

I – Gerenciar a execução de levantamentos de dados e pesquisas de campo;

II – Elaborar projetos do sistema viário público;

III – Promover a sinalização de solo vertical, horizontal, semafórica e ondulações transversais;

IV – Interditar as vias públicas;

V – Programar as ações e obras do sistema viário;

VI – Executar e avaliar os impactos do uso e ocupação do solo no sistema viário; e

VII – Emitir laudos técnicos de obras civis.

SUBSEÇÃO II
DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

Art. 34 - Compete a Divisão de Transporte:

I – Gerenciar e executar planejamento e operacionalização dos transportes públicos coletivos municipais e intermunicipais, escolares, transportes pesados, frota municipal e frota circulante, pontos de aluguel/ carretos, linhas de ônibus e abrigos para passageiros;

II – Fiscalizar e controlar os transportes públicos, da troncalização de sistemas de transporte e dos terminais de passageiros; e

III - Outras atribuições previstas na legislação vigente, atinentes à área de atuação.

SUBSEÇÃO III
DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 35 - Compete a Divisão de Operação e Fiscalização:

I – Gerenciar a operação do sistema viário e tráfego;

II – Planejar e promover a manutenção de sinalização em geral;

III – Fiscalizar e policiar o sistema de trânsito;

IV – Efetuar as atuações necessárias, dentro de sua competência;

V – Controlar o trânsito e a segurança dos pedestres, animais e ciclistas, bem como das interferências nas vias públicas e eventos em geral; e

VI - Outras atribuições previstas na legislação vigente, atinentes à área de atuação.

SUBSEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO

Art. 36 - Compete a Divisão de Processamento:

I – Gerenciar e administrar o Centro de Processamento de Dados do DEMUTRAN;

II – Elaborar relatórios e estatísticas, arquivos e banco de dados;

III – Execução de novos programas informatizados para as demais unidades;

IV – Elaborar formulários; e

V - Outras atribuições previstas na legislação vigente, atinentes à área de atuação.

SUBSEÇÃO V
DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Art. 37 - Compete a Divisão de Planejamento Educacional:

I – Implantar e gerenciar a Escola Municipal de Trânsito;



- II – Planejar, coordenar e executar as ações de desenvolvimento da educação para o trânsito; e
- III – Outras atribuições previstas na legislação vigente, atinentes a área de atuação.

CAPÍTULO IX
DA DIVISÃO TÉCNICA DA DEFESA CIVIL
SEÇÃO I
COMPETÊNCIA

Art. 38 - Compete a Divisão Técnica da Defesa Civil, desenvolver suas atividades em quatro fases:

- I – Preventiva: desenvolvida em períodos de normalidade. É o período de elaboração ou revisão de planos e dos exercícios simulados, destinados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de autodefesa;
 - II – Socorro: os trabalhos desta fase atuam direto nos efeitos da ocorrência e são desenvolvidos com emprego coordenado de pessoal treinado dos vários órgãos envolvidos, conforme pré-estabelecidos;
 - III – Assistencial: os trabalhos da fase assistencial ocorrem concomitantemente ou logo após o impacto violento da emergência. Constituem-se no abrigo, alimentação e assistência médica à população vitimada; e
 - IV – Recuperativa: é o período dos investimentos objetivando a volta à normalidade da área atingida, recuperando as condições anteriores da vida comunitária.
- § 1º** - Ao final da fase recuperativa, fecha-se o ciclo do atendimento da emergência e inicia-se a prevenção de sua repetição.
- § 2º** - Em qualquer fase desse trabalho, o regime é de cooperação entre os níveis de governo e a comunidade, com aproveitamento máximo dos recursos disponíveis.
- Art. 39** - Compete ao Chefe de Divisão da Defesa Civil:
- I - Elaborar estudos visando à redução de desastres, naturais ou provocados pelo homem, compreendendo ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, gerando segurança à população e contribuindo para o restabelecimento da normalidade social.
 - II – Vistoria e elaboração de laudos técnicos em locais que ofereçam riscos, procedendo a interdição, se necessária;
 - III – Avaliação de danos e elaboração de plano de recuperação;
 - IV – Vistoriar Próprios Públicos, emitindo o respectivo relatório acerca dos Equipamentos de combate a Incêndio; e
 - V – Elaboração de plano de evacuação de Próprios Públicos em caso de necessidade.

CAPÍTULO X
DA OUVIDORIA
SEÇÃO I
COMPETÊNCIA

Art. 40 - Compete a Ouvidoria:

- I – Ouvir e receber denúncias, críticas, elogios, sugestões, reclamações e representações da população, referentes a atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança;
- II – Relatar e encaminhar em documento próprio e reservado, todos os chamados à Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança;
- III – Manter sigilo, sobre denúncias, críticas, elogios, sugestões, reclamações e representações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes, sendo vedada a utilização destas para outro fim, senão para providências do Comando e da Corregedoria;
- IV – Manter serviço telefônico gratuito ou serviço eletrônico de recebimento de mensagens (e-mail), destinado a receber denúncias, críticas, elogios, sugestões, reclamações e representações, garantindo o sigilo da fonte de informação;
- V – Organizar e manter atualizado o arquivo e a documentação relativa às denúncias, críticas, elogios, sugestões, reclamações e representações;
- VI – Elaborar, trimestralmente e ao final do ano, relatório geral de suas atividades, entregando-os ao Secretário Municipal de Segurança;
- VII – Dar conhecimento, das denúncias, críticas, elogios, sugestões, reclamações e representações recebidas, ao Secretário Municipal de Segurança;
- VIII – Acompanhar os procedimentos com vistas aos esclarecimentos necessários e informar aos interessados as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Segurança em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- IX – Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
- X – Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos e atividades da Ouvidoria; e
- XI – Promover, sob prévia autorização do Secretário Municipal de Segurança, pesquisa de opinião junto a segmentos da comunidade, com o fim precípuo de subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 41 - Compete ao Ouvidor Geral da Secretaria Municipal de Segurança:

- I - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos servidores subordinados à Secretaria Municipal de Segurança; e
- II - Acompanhar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Secretário Municipal de Segurança ou à Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança.
- III - Encaminhar as representações atribuídas aos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Segurança à Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança.

SEÇÃO II
DA ATUAÇÃO

Art. 42 - Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança atuará:

- I – Por iniciativa própria;
- II - Por solicitação da Prefeita e dos Secretários Municipais; e
- III – Em decorrência de denúncias, críticas, elogios, sugestões, reclamações e representações da população ou de entidades representativas da sociedade.

CAPÍTULO XI
DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 43 - Compete a Corregedoria sem exclusividade:

I – Requerer a instauração:

- a) das sindicâncias em geral;
- b) dos procedimentos de exoneração em estágio probatório;
- c) dos processos administrativos disciplinares; e
- d) conduzir procedimento sumário.

II – Recomendar, por despacho fundamentado, suspensão preventiva ou remoção das atividades habituais do investigado, desde que esteja interferindo nas investigações, sua permanência no trabalho seja temerária, colocando em risco a própria integridade, de terceiros ou comprometendo o normal andamento do serviço.

III – Recomendar, por despacho, nos processos de procedimento sumário, nos casos de:

- a) absolvição; e

b) aplicação de pena de advertência.

IV - Providenciar, em caráter prioritário, as medidas sugeridas pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 1º - Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos componentes do quadro de servidores integrantes da Secretaria Municipal de Segurança, por meio de procedimento sumário.

§ 2º - Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer Unidade da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 3º - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação dos componentes do quadro de servidores integrantes da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 4º - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório, cargos efetivos e dos indicados para o exercício de Chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 44 - Compete ao Corregedor da Secretaria Municipal de Segurança:

I – Assistir ao Secretário de Segurança nos assuntos disciplinares;

II – Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário de Segurança

III – Requisitar informações dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas atribuídas aos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Segurança;

IV – Responder as consultas formuladas pelos Órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

V – Elaborar relatório reservado ao Secretário Municipal de Segurança, das visitas e correições realizadas;

VI – Remeter ao Secretário Municipal de Segurança relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Segurança em estágio probatório, propondo se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente.

VII – Submeter ao Secretário Municipal de Segurança relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Secretaria Municipal de Segurança efetivos e indicados para os cargos de confiança, observada a legislação aplicável.

VIII – Acompanhar pessoalmente o andamento das Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos de Reprovação em Estágio Probatório, que forem autuados para apurar infrações dos membros da Secretaria Municipal de Segurança efetivos e comissionados;

IX – Submeter a Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal de Segurança de Itapevi, aplicação de penalidade de advertência, na forma prevista em lei, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

X – Julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes da Guarda Municipal.

SEÇÃO II
DO PROVIMENTO

Art. 45 - Para ser Corregedor Geral da Guarda Municipal, o nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II – Não possuir antecedentes criminais;

III – Não pertencer ao quadro efetivo ou comissionado de qualquer órgão da Secretaria Municipal de Segurança;

IV – Ter curso superior na área de humanas, de preferência ser bacharel em Direito.

CAPÍTULO XII
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI ITAPEVI
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 46 - Compete a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi – JARI ITAPEVI:

I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores contra penalidades aplicadas pelo Departamento de Trânsito e Transporte de Itapevi – DEMUTRAN ITAPEVI;

II – As ações previstas nos incisos II e III do artigo 17, da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e

III – As demais ações que lhes forem atribuídas pela legislação vigente.

CAPÍTULO XIII
DO PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 47 - Compete ao Planejamento e Estatística:

I - A coleta de informações que possibilitem a implementação de ações sociais de prevenção e repressão a qualquer ato irregular que cause transtorno ao ordenamento urbano; e

II – O planejamento, acompanhamento e elaboração de relatório sobre as atividades desempenhadas pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança, visando o aprimoramento e eficiência do serviço prestado.

TÍTULO III
DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 48 - O Regulamento Disciplinar dos servidores integrantes da Guarda Municipal será estabelecido por lei específica.

Art. 49 - O Regulamento Disciplinar dos servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal, tem por finalidade definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e recompensas dos referidos servidores, tratando todos os integrantes em igualdade de julgamento.

TÍTULO IV
DO FARDAMENTO

Art. 50 - Fica instituído vestuário em geral, bem como uniformes, para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança.

Parágrafo único - A confecção, utilização e posse dos vestuários e uniformes serão disciplinados por ato do Poder Executivo.

TÍTULO V
DO ARMAMENTO

Art. 51 - Os integrantes da Guarda Municipal do Município de Itapevi terão porte de arma de fogo, quando em serviço, conforme dispõe o artigo 6º, IV e §§ 3º e 7º, da Lei Federal Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 52 - Os profissionais da Guarda Municipal com porte de arma de fogo deverão ser submetidos, a cada dois anos, a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiverem envolvidos em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverão apresentar relatório circunstanciado, ao Secretário Municipal de Segurança e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS



Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação ao Município, nos termos do disposto no artigo 1.165 e seguintes do Código Civil, de pessoas físicas ou jurídicas, bens ou vantagens destinados à Secretaria Municipal de Segurança.

Parágrafo único - Em se tratando de doação ao Município de bens imóveis com encargo, observar-se-á o disposto no artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Art. 54 - Os atuais Agentes Patrimoniais, em vacância, ficam subordinados hierárquica, administrativa e funcionalmente à Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 55 - Fica alterada a referência salarial do cargo de Agente de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN da Secretaria Municipal de Segurança, de RS4 para RS5.

Art. 56 - A receita arrecadada com a cobrança das multas no Sistema Municipal de Trânsito e Transporte será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de trânsito arrecadadas pelo Sistema Municipal de Trânsito e Transporte será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

Art. 57 - Fica vedada, no Sistema Municipal de Trânsito e Transporte, a aplicação de penalidades pelo órgão executor das ações, DEMUTRAN ITAPEVI, quando não regularmente constituído e em atividade o órgão colegiado de recurso, JARI ITAPEVI.

Art. 58 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas por recursos próprios oriundos da Secretaria Municipal de Segurança, exceto no que se refere à Unidade Escolar que terá recursos oriundos da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal nº 1.952, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010.

Parágrafo único. - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 60 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares Nºs 03, de 05 de setembro de 1997; 08 de 24 de janeiro de 2002; 40, de 06 de dezembro de 2006; 47, de 03 de setembro de 2009; Lei Nº 1.391, de 08 de maio de 1998 e Decreto nº 3.628, de 28 de dezembro de 2001.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de novembro de 2010.

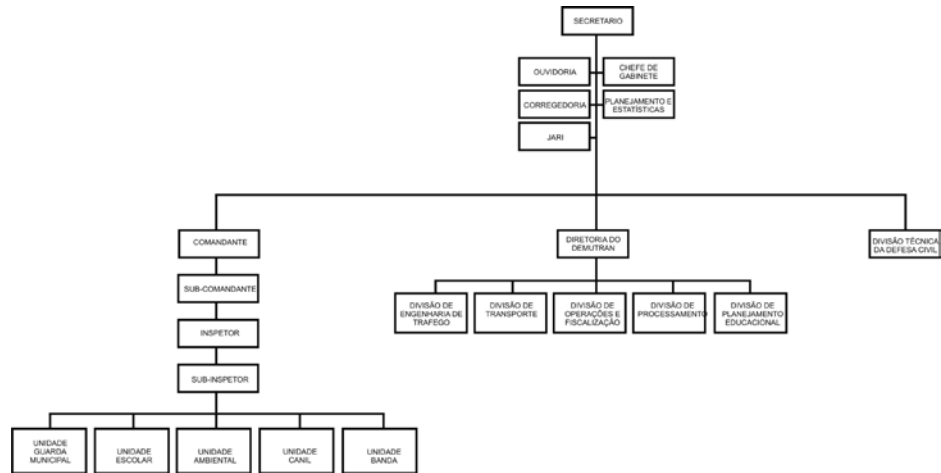
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de novembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS

DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

DISCIPLINA	TEÓRICA	PRÁTICA
1. O papel da Guarda Municipal e gestão integrada em Segurança Urbana	10 h/a	-
2. Funções e atribuições da Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Rodoviária	02 h/a	-
3. Técnica e procedimentos operacionais da Guarda Municipal	20 h/a	28 h/a
4. Armamento, munição, tiro e legislação específica	12 h/a	32 h/a
5. Noções de pronto socorrismo	22 h/a	-
6. História e geografia da Cidade de Itapevi	02 h/a	-
7. Cultura e conhecimento jurídico	48 h/a	-
8. Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi	04 h/a	-
9. Declaração Universal dos Direitos Humanos – Carta de 1948	02 h/a	-
10. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente	01 h/a	-
11. Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso	01 h/a	-
12. Lei 7.853/99 – Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	01 h/a	-
13. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor	02 h/a	-

14. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha	02 h/a	-
15. Lei Orgânica e Leis de Posturas Municipais	01 h/a	-
16. Sociologia da Violência e do Crime	02 h/a	-
17. Violência da escola e na escola	02 h/a	-
18. Procedimentos gerais	48 h/a	-
19. Noções de motomecanização/ direção defensiva	04 h/a	06 h/a
20. Defesa Civil	01 h/a	-
21. Prevenção e combate a incêndios	12 h/a	-
22. Psicologia: valorização e proteção da vida e da integridade física, mental e emocional do Guarda Municipal	02 h/a	-
23. Psicologia: estresse	02 h/a	-
24. Civismo	08 h/a	-
25. Condicionamento físico/ defesa pessoal	48 h/a	-
26. Ordem unida	10 h/a	50 h/a
27. Língua Portuguesa	12 h/a	-
28. Rádio Comunicação	08 h/a	-
29. Trânsito	20 h/a	-
30. Educação Ambiental	06 h/a	-
31. Prevenção e combate a entorpecentes	06 h/a	-
32. Avaliação	40 h/a	-
TOTAL	364 h/a	116 h/a
Estágio Obrigatório	160 h/a	
TOTAL GERAL		640 h/a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº2.044, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. MARCOS FERREIRA GODOY – PV, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV, JULIO CÉSAR PORTELA - PP, PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA – PTB, ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA - PP E SILAS PINHEIRO DA SILVA - PRB.)

(“ALTERA LEI Nº1.982, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.”)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 6º da Lei Municipal Nº1.982, de 04 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** – (...)

III – comprovante de pagamento ou parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidentes sobre a edificação anistiada a ser regularizada, exceto o ISSQN, quando se tratar de edificação com uso estritamente residencial, templos religiosos e associações sem fins lucrativos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de novembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de novembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº 2.045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. MARCOS FERREIRA GODOY – PV E LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV.)

(“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA HENRIQUE MARCELO URBANO A ATUAL RUA SIDERAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÁPOLIS.”)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Sideral, localizada no Bairro Jardim Vitápolis, neste Município, passa a denominar-se “Rua Henrique Marcelo Urbano”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de novembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de novembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº 2.046, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)
("CONCEDE DENOMINAÇÃO DA RUA TUMUCUMAQUE – JD. ROSEMARY – PARA RUA JOSÉ BENEDICTO FERREIRA JAMAS – JD. ROSEMARY.")

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Tumucumaque, no Bairro Jd. Rosemary, neste Município, passa a denominar-se "Rua José Benedicto Ferreira Jamas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de novembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de novembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

Portarias:

4.241	MARCIO ADRIANO DE PIZA	Nomeia servidor efetivo para o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa a partir de 03/11/10 junto a Secretaria de Obras e Serviços.
4.242	CESAR RICARDO DA SILVA MORALEJO	Nomeia servidor efetivo para o cargo em comissão de Assessor Técnico a partir de 03/11/10 junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
4.243	EID APARECIDA DE MORAES	Nomeia servidora efetiva para o cargo em comissão de Assessor Técnico a partir de 03/11/10 junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
4.244	BRUNA DE MORAES MAGALHAES	Retifica a portaria nº 1.864/09 e Concede Férias
4.245	LEANDRA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias
4.246	ELIZABETE OCANA	Concede Férias
4.247	ADAO APARECIDO DA SILVA	Concede Férias
4.248	SELMA ALMEIDA SANTOS	Concede Férias
4.249	SIMONE MARIA LUCIANO	Concede Férias
4.250	JULIO CESAR FERREIRA	Concede Férias
4.251	PAULA DANIELA MACIEL	Concede Férias
4.252	RITA DE CASSIA ALVES GOMES	Concede Férias
4.253	PAULA LIGIERI SACOMANO	Concede Férias
4.254	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	Concede Alta da Readaptação Funcional
4.255	LUCIANA BARBOSA	Concede Alta da Readaptação Funcional
4.256	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	Licença Maternidade
4.257	JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS	Aplica Pena de Repreensão conforme Proc. nº 868/09.
4.258	VICENTE MARTINS BANDEIRA	Concede Férias
4.259	MARCO AURELIO CORREA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Administrativo III junto a Secretaria da Receita, a partir de 05/11/10.
4.260	PRISCILA DE PAULA PEREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor junto a Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 05/11/10.
4.261	PRISCILA DE PAULA PEREIRA	Nomeia para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos.
4.262	TIMÓTEO SIDNEY GARCIA	Nomeia para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Administração.
4.263	JANAINA DE ARRUDA MARTAS	Nomeia para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Assistência social e Cidadania.
4.264	FELIPE MARQUES CORREIA DA SILVA	Nomeia para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Administração.
4.265	EDNA APARECIDA CAETANO	Nomeia para o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Higiene e Saúde.
4.266	MARCO AURELIO CORREA	Nomeia para o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria da Receita.
4.267	FRANCISCO DE PAULO CALDAS CRUZ	Nomeia para o cargo efetivo de PEDREIRO, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Esportes e Lazer.
4.268	THAIS APARECIDA EUSTAQUIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nomeia para o cargo efetivo de PSICOLOGO, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Higiene e Saúde.
4.269	VANESSA RESENDE ZAGO	Nomeia para o cargo efetivo de TECNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Higiene e Saúde.
4.270	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Nomeia para o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 05/11/10 junto a Secretaria de Higiene e Saúde.
4.271	PREFEITA	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 019/10 - Aquisição de Ventiladores para as Unidades Escolares da Rede Municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura - Proc. Administrativo nº 22383/10.

4.272	PREFEITA	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 020/10 - Aquisição de Mobiliarios para as Unidades Escolares da Rede Municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura - Proc. Administrativo nº 23525/10.
4.273	ARACI BUENO DE SOUZA	Concede Férias
4.274	JACQUELINE LOURDES DOS SANTOS	Concede Férias
4.275	CLAUDIA PEREIRA DE FARIAS	Concede Férias
4.276	ELIS REGINA GERALDO DA SILVA	Concede Férias
4.277	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias
4.278	LENICE VIEIRA DA CRUZ	Concede Férias
4.279	ABEL DE MORAIS E SILVA	Exonera do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino I e Nomeia para o cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino II a partir de 08/11/10.
4.280	VALERIA CRISTINA LEME	Nomeia para o cargo efetivo de Agente Administrativo I, junto a Secretaria de Administração a partir de 08/11/10.
4.281	ALEXANDRA SOARES DOS SANTOS SILVA	Licença Premio
4.282	MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA	Revoga os termos a portaria nº 1.225/10exclusivamente onde consta a servidora, Retifica a portaria nº 4219/09e Concede Férias.
4.283	SERGIO FRANCO MICHELIN	Revoga a portaria nº 3.828/10 - Férias
4.284	MARIA NANSI DE SOUZA PALMEZANI	Concede Férias
4.285	VANDERLEI APARECIDO FERREIRA	Concede Férias
4.286	DEBORA DE PAULA PEREIRA	Concede Férias
4.287	ANA CECILIA SOARES GOMES	Concede Férias
4.288	EDISON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Concede Férias
4.289	MARIA DA GLORIA GUILHERME DA SILVA	Concede Férias
4.290	PEDRO NOGUEIRA ROSA CAVALIERI	Concede Férias
4.291	RODE DOS SANTOS CAYRES PEREIRA	Concede Férias
4.292	RUBENS PEREIRA JOHANSON	Concede Férias
4.293	TEREZA APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	Concede Férias
4.294	JULIANA COSTA	Exonera a pedido do cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS, a partir de 08/11/10.
4.295	JOAO BARROS DE ALENCAR NETO	Exonera a pedido do cargo efetivo de AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, a partir de 08/11/10.
4.296	JULIANA CAMPOY NOE DIAZ	Exonera a pedido do cargo efetivo de Psicologo, a partir de 05/11/10.
4.297	IVONETE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário a partir de 05/11/10.
4.298	THAIS ALVES BEZERRA OLIVEIRA	Exonera do cargo em comissão de Professor Coordenador e Nomeia para o cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino II a partir de 09/11/10.
4.299	SOLANGE REGINA DA SILVA	Retorno Antecipado do Afastamento sem vencimentos por 02 (dois) anos, a partir de 10/11/10, conforme Proc. nº 06881/10.
4.300	KIRLEY EMANUELE OLIVEIRA LIBBOS DO AMARAL	Licença Maternidade
4.301	SILVIA FREIRE GONÇALVES COUTINHO	Licença Maternidade

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 01/09

P. M. Itapevi – Proc. Nº 02665/09 – Concurso Público nº 01/09 – (Provimento dos Cargos de Agente Administrativo I, Agente Fiscal de Posturas Municipais, Odontólogo US).

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo do dia 16/11 à 19/11 e 22/11/10** sob pena de deserção. Itapevi, 12 de Novembro de 2010.

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Listagem Afrodescendentes

CLAS	NOME	RG
33	MARCOS HENRIQUE APOLINARIO	324493228
34	RICARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	32976344-1

Listagem Geral

CLAS	NOME	RG
99	RAFAEL SIQUEIRA DA CRUZ	21516337-0
100	ALEXSANDRE ANDRE BATISTA	28671261-1
101	OSVALDO PEREIRA DE ABREU	29150494-2
104	LUANA CABOCLO DOS SANTOS	2000028161654-2

AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Listagem Geral

CLAS	NOME	RG
28	VALDIRENE RODRIGUES DE MELO	220839074

Listagem Afrodescendentes

CLAS	NOME	RG
11	JULIANA SOUZA PEREIRA	47403428-8

ODONTOLOGO US

Listagem Geral

CLAS	NOME	RG
25	RIVALDO CARNEIRO FIRMINO FILHO	34234767-6

ROBERTO CAMAL RACHID - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CONCURSO PÚBLICO - PMI 002/2010 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapevi HOMOLOGA o Concurso Público PMI 002/2010 para os cargos de Atendente de Consultório Dentário, Enfermeiro - PSF, Médico Clínico - SU/E, Médico Clínico - UBS, Médico Neurologista, Médico Pediatra - PS, Médico Pediatra - UBS, Médico Psiquiatra e Técnico de Vigilância Epidemiológica, conforme a Classificação Final dos respectivos cargos, publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi e no site da Equipe Assessoria em 06 de novembro de 2010.

Outrossim, reafirma os termos do Edital PMI 002/2010:

- Do Item – “DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO”:

O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi, por igual período.

- Do Item – “DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO”:

APÓS A APROVAÇÃO DO CANDIDATO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONVOCARÁ, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES, OS CANDIDATOS PARA A NOMEAÇÃO. TAL CONVOCAÇÃO PARA O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO AO RH DA MUNICIPALIDADE SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA EM CARÁTER INFORMATIVO NO SITE DA PREFEITURA WWW.ITAPEVI.SP.GOV.BR, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referente ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura do Município de Itapevi através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na Prefeitura do Município de Itapevi, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado.
- Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

Itapevi, 11 de novembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO Concurso Público nº 02/2010

P. M. Itapevi – Proc. Nº 11984/2010 – Concurso Público nº 02/2010 – (Provimento do Cargo de Médico Clínico SU/E).

O Secretário Municipal de Administração CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo do dia 16/11 à 19/11 e 22/11/10 sob pena de deserção. Itapevi, 12 de Novembro de 2010.

MÉDICO CLÍNICO SU/E

Listagem Afrodescendentes:

CLAS	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1	OSVALDO FONSECA SOUSA SANTOS	111831
2	JEFFERSON ROBERTO VIEIRA EUGENIO	111009
3	RENATA CRISTINA DE CAMPOS	110672

Listagem Geral

CLAS	NOME	Nº INSCRIÇÃO
2	WALTER AYRES JUNIOR	111846
3	KAZUMI NISHIMURA	110746
4	ROBERTO CARELLI VIEIRA JUNIOR	110308
5	JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO JUNIOR	111617
6	MARCELO DE MEDEIROS CESAR	110544
7	MARIA INES CLEMENTE PERESTRELO	110704
8	GUILHERME D'ADDAZIO MARQUES	111153
9	JULIANA CAVALCANTI PETRIN FERNANDES	111023
10	JANINE DO PRADO SETÚBAL	111644
11	RECHARDSON ALEGRE SOUZA	111864
12	SAMUEL SOARES BATISTA	110703
13	ALCEU GUEN YUKIHARA	111667
14	LUCIO FABIO GUIMARAES TAVARES	111125
15	MÁRCIA ELAMID COSTA	111812
16	THALITA DA COSTA SARAIVA	111350
17	ALFREDO MERLOS AKINAGA CORDEIRO	111067
18	SAMIR DOS SANTOS SILVA	111000
19	JOSÉ LUIZ DE MENEZES GOMES	110761
20	ARTHUR SILVA DE MESQUITA	111247
21	LUIS AUGUSTO DE MELO	110786
22	NESSIM BETITO	110619
23	TERCIO VICENTE CAFFARO	111666
24	FERNANDO MERLOS	111351
25	FLAVIA FÉLIX AZEVEDO	111024

26	GILBERTO MARQUES PEREIRA	100025
27	GUSTAVO VILELA COSTA PINTO	111893
28	CAROLINA DA SILVA ANDRIOLO	110999
30	CELSO ROBERTO DE ANDRADE ZOROWICH	111256
32	POLLYANNA AQUINO SILVA	110025
33	HECTOR DE FIGUEIREDO FELIX	111002
34	ANTONIO AUGUSTO DE FARIA ROCHA COSTA	110098
35	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	110842
36	OCTAVIO GONÇALVES FILHO	110839
37	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA AMORAS	110071
38	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	110957
39	VERA MARIA MERLOS CORDEIRO	111069
40	ANA LUCIA FRANCESCHINI	110290
41	RODOLPHO UEHARA	110304
42	IRON RICARDO MACHADO SNIDEI	110602
43	JULIANO CORREA DE BRITO	111335
44	RAFAEL RIBEIRO PAULINO	110706

MÉDICO CLÍNICO UBS

Listagem Geral

CLAS	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1	RITA MANZANO SARTI	110973
2	JOSÉ CANATO NETO	111019
3	MARCOS ANTONIO MENEZES	110135
4	THIAGO TALIBERTI SANTOLIM	111860

MÉDICO PEDIATRA PS

Listagem Afrodescendentes:

CLAS	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1	ERIKA DANIEL PINHEIRO DA SILVA	110266

Listagem Geral

CLAS	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1	EDSON DE CONTI FERREIRA	111669
2	CARLOS EDUARDO LANDOLFI PEREIRA	110263

ROBERTO CAMAL RACHID - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Finanças

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, E CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 2.094.105,67 (DOIS MILHOES NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06.587-0	PACS	21/10/10	56.637,00
21.048-X	PRÓ JOVEM	27/10/10	18.843,75
58.062-7	PAB	20/10/10	302.992,50
18.319-9	SAMU CUSTEIO	20/10/10	84.000,00
55.034-5	ROYALTIES	22/10/10	45.671,14
13.303-5	QESE	21/10/10	737.745,15
20.199-5	TETO MUNICIPAL – SUS	09/11/10	480.758,09
17.010-0	PISO BASICO FIXO	03/11/10	36.000,00
17.013-5	PISO TRANS. MEDIA COMPL	27/10/10	3.150,00
16.438-0	FARPOP	25/10/10	10.000,00
17.009-7	PISO ALTA COMPLEXIDADE	15/10/10	9.000,00
19.926-5	SAUDE BUCAL	03/11/10	10.000,00
21.731-X	SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO	20/10/10	3.000,00
11.066-3	FNSAIDS	20/10/10	17.052,07
22.021-3	MERENDA	08/11/10	207.072,00
17.341-X	AFB/MS	20/10/10	52.328,09
17.542-0	IGDBF		19.855,88

ITAPEVI SP, 09 NOVEMBRO DE 2.010

Maria deFátima Paulino
Chefe de Tesouraria

Dr. Fabio dos Santos Amaral
Secretário de Finanças

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A NOSSA CAIXA NOSSO BANCO, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 224.638,53 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISSENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13-000.156-9	PROG. TERCEIRA IDADE	26/10/10	940,00
13-000.157-7	PESSOA PORT. DEFICIENCIA	26/10/10	6.860,00
13-000.158-5	PROGRAMA FAMILIA	26/10/10	5.400,00
13-000.159-3	CRIANÇA ADOLESCENTE	26/10/10	5.865,00
13-000.176-3	PROG. ESPAÇO AMIGO	26/10/10	6.000,00
13-000.284-4	LIBERDADE ASSISTIDA	26/10/10	8.800,00
13-000.278-X	PAV. GUIAS E SARJETAS.	18/10/10	190.773,53

ITAPEVI SP, 09 NOVEMBRO DE 2.010

Maria deFátima Paulino
Chefe de Tesouraria

Dr. Fabio dos Santos Amaral
Secretário de Finanças



NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A., LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 236.350,76 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-000.023-1	HABITAR BRASIL	03/11/10	2.350,76
06-647.009-4	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	26/10/10	234.000,00

ITAPEVI SP, 09 NOVEMBRO DE 2.010

Maria deFátima Paulino
Chefe de Tesouraria

Dr. Fabio dos Santos Amaral
Secretário de Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2011

A Prefeitura Municipal de Itapevi convida a população a participar da Audiência Pública sobre a **Lei Orçamentária Anual de 2011**, que se realizará no dia 19 de novembro de 2010, às 16hs00, na Câmara Municipal de Itapevi, sito a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 – Vila Nova Itapevi.

Fábio dos Santos Amaral - Secretário de Finanças

Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13772/05.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13772/05. A presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 13772/05, **INTIMA ANTONIO CARLOS PEREZ** da decisão: “Conforme, se depreende do mandado de citação de fls 75 e 76, o servidor Antonio Carlos Perez foi devidamente citado e intimado para comparecer a audiência designada às fls 73. Porém, não compareceu, nem tão pouco apresentou qualquer justificativa para ausência. Assim, nos exatos termos do § 2º, do artigo 211, da Lei 223/74, **DECLARO SUA REVELIA**. Designo audiência para oitiva das testemunhas da representação, para o próximo dia 22 de novembro de 2010, as 10:00 horas”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expедиu-se o presente Edital, na forma da Lei. **Itapevi, 09 de novembro de 2010, às 10:00 horas. Dra. Brasilina Alves Matias, Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.**

Secretaria da Receita

MEMORANDO Nº 1743/2010 -SR-DTCAI
EDITAL- NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
(MURO, PASSEIO E LIMPEZA)

Pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto no art.18 - § 1º- § 2º da lei 1790 de 17 de abril de 2006, ficam **NOTIFICADOS os proprietários dos imóveis ou titulares do seu domínio útil, ou os possuidores a qualquer título, localizados neste Município e constantes da lista anexa, afixada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Itapevi, da lavratura dos Autos de Infração e Intimação, relativos ao não atendimento quanto a Regularização ou Execução da Construção de Muro, Passeio e Limpeza dos referidos imóveis.** Após a data da PUBLICAÇÃO deste Edital, todos os **CONTRIBUINTES relacionados serão considerados regularmente NOTIFICADOS dos AUTOS DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO .**

Itapevi, 12 de novembro de 2010.

Divisão Técnica de Controle de Autos de Infração
Secretaria Municipal da Receita

Luis Eduardo G. Perrone
Secretário da Receita

Sonia Maria Munhoz Wakim
Chefe de Gabinete

NroAuto	Seguimento	Inscrição Físico	Nome	Data de Emissão
19613	B	23.132.22.56.0125.00.000	R M V IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	03/11/2010
19614	B	23.114.13.98.0218.00.000	CARLINDO PEREIRA DA COSTA	03/11/2010
19615	B	23.141.41.78.0233.00.000	HIROSHI SHIMODA	03/11/2010
19616	B	23.113.62.30.0045.00.000	FRANCISCO GIOIA E OU	03/11/2010
19617	B	23.113.62.30.0055.00.000	FRANCISCO GIOIA E OU	03/11/2010
19618	B	23.113.62.30.0065.00.000	FRANCISCO GIOIA E OU	03/11/2010
19619	B	23.113.62.30.0075.00.000	FRANCISCO GIOIA E OU	03/11/2010
19620	B	23.113.62.30.0085.00.000	FRANCISCO GIOIA E OU	03/11/2010
19621	B	23.113.62.40.0020.00.000	JOAO BARBOSA NASCIMENTO	03/11/2010
19622	B	23.113.62.40.0171.00.000	CARLOS FERNANDO VAZ DE CARVALHO	03/11/2010
19623	B	23.113.62.61.0001.00.000	CARLOS FERNANDO VAZ DE CARVALHO	03/11/2010
19624	B	23.141.22.16.0115.01.000	DOMINGOS MARQUES DA SILVA	03/11/2010
19625	B	23.141.21.15.0081.00.000	MARIA DAS DORES CIPRIANO	03/11/2010
19626	B	23.141.42.39.0959.00.000	JOAO DE DEUS FUNDADOR	03/11/2010
19627	B	23.132.64.27.0055.00.000	RODOLFO VOIT	03/11/2010
19628	B	23.132.22.58.0001.00.000	MARIO AVELA JUNIOR	04/11/2010
19629	B	23.132.53.97.0365.00.000	SANTA URSULA IMOVEIS LTDA	04/11/2010
19630	B	23.141.33.43.0503.00.000	RAIMUNDO JOSE DE MACEDO	04/11/2010
19631	B	23.141.33.43.0514.00.000	ERNESTO ANTONIO DOS SANTOS	04/11/2010
19632	B	23.141.33.43.0538.00.000	JUZIVAN JOVINO DE SOUZA E S/M	04/11/2010
19633	B	23.141.33.43.0605.00.000	MARIA FONSECA MACIEL	04/11/2010
19634	B	23.141.33.43.0620.00.000	LORIVAL FLAUSTINO DIAS	04/11/2010
19635	B	23.141.51.11.0404.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	05/11/2010
19636	B	23.141.51.11.0822.00.000	MARIVALDO SOUZA REIS	05/11/2010

19637	B	23.141.51.11.0812.00.000	GERALDO DA SILVA FERREIRA	05/11/2010
19638	B	23.141.51.11.0257.00.000	LEONARDO OLIVEIRA MARQUES	05/11/2010
19639	B	23.143.11.98.0040.00.000	NAMIKO SAKAMAKI MELACHO	05/11/2010
19640	B	23.143.11.98.0060.00.000	NAMIKO SAKAMAKI MELACHO	05/11/2010
19641	B	23.143.11.98.0070.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	05/11/2010
19642	B	23.143.11.88.0047.00.000	FRANCISCO PEREIRA	05/11/2010
19643	B	23.143.11.88.0037.00.000	FRANCISCO PEREIRA	05/11/2010
19644	B	23.143.11.67.0060.00.000	EDIGAL SOUZA MOURAO	05/11/2010
19645	B	23.143.11.67.0070.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	05/11/2010
19646	B	23.143.11.67.0080.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	05/11/2010
19647	B	23.143.11.56.0060.00.000	ANTONIO EDMILSON DE SOUSA ARAUJO	05/11/2010
19648	B	23.143.11.56.0070.00.000	ANTONIO EDMILSON DE SOUSA ARAUJO	05/11/2010
19649	B	23.143.12.47.0220.00.000	REGINALDO PEREIRA SILVA E S/M	05/11/2010
19650	B	23.143.12.47.0200.00.000	JOSE FAUSTINO MARZANA	05/11/2010
19653	B	23.143.11.95.0220.00.000	MITRA DIOCESANA DE OSASCO	05/11/2010
19654	B	23.143.11.95.0200.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	05/11/2010
19656	B	23.143.12.64.0230.00.000	LUIZ ANTONIO RIZZI	05/11/2010
19657	B	23.143.12.64.0210.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	05/11/2010
19658	B	23.143.12.64.0200.00.000	CARLOS DE CASTRO ESP	05/11/2010
19659	B	23.141.53.48.0230.00.000	EMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/11/2010
19660	B	23.141.53.48.0225.00.000	NIRMA JULIANA SALEMA PEREIRA	05/11/2010
19661	B	23.141.53.48.0205.00.000	ERIVAN CANDIDO DA SILVA	05/11/2010
19662	B	23.141.53.48.0195.00.000	ROBSON DE PAULA RIBEIRO	05/11/2010
19663	B	23.141.53.48.0155.00.000	ERIDAN DA SILVA FORTALEZA	05/11/2010
19664	B	23.141.53.48.0058.00.000	MARIA MADALENA MOREIRA	05/11/2010
19665	B	23.141.53.48.0028.00.000	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS	05/11/2010
19666	B	23.141.53.48.0023.00.000	VERA LUCIA DE JESUS	05/11/2010
19667	B	23.141.53.48.0018.00.000	LUCIENE DE SOUZA FERRO VARJAO	05/11/2010
19668	B	23.141.53.48.1029.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	05/11/2010
19669	B	23.141.53.48.0936.00.000	ZOEL FRANCISCO ANTONIO	05/11/2010
19670	B	23.141.53.48.0916.00.000	MARCEL APARECIDO ANTONIO	05/11/2010
19671	B	23.141.53.48.0830.00.000	JOSE RIBAMAR ALVES DOS SANTOS	05/11/2010
19672	B	23.141.53.48.0789.00.000	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	05/11/2010
19673	B	23.141.53.48.0673.00.000	GILBERTO CARLOS MENEZES	05/11/2010
19674	B	23.141.53.48.0606.00.000	ALEXSANDRO SANTOS DE JESUS	05/11/2010
19675	B	23.141.53.48.0464.00.000	SUELI APARECIDA DA SILVA ABREU	05/11/2010
19676	B	23.141.53.48.0444.00.000	ORLANDO GOMES DA SILVA	05/11/2010
19677	B	23.141.53.48.0424.00.000	MARIA NELMA SILVA DOS SANTOS	05/11/2010
19678	B	23.141.53.48.0396.00.000	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	05/11/2010
19679	B	23.141.53.48.0388.00.000	PERCITO PEREIRA DOS SANTOS	05/11/2010
19680	B	23.141.53.48.0378.00.000	EDUARDO BALTAZAR GOMES	05/11/2010
19681	B	23.141.53.48.0348.00.000	HELENO DOS SANTOS SILVA	05/11/2010
19682	B	23.141.53.48.0328.00.000	JOCEIMAR PEREIRA DE AMORIM	05/11/2010
19683	B	23.113.63.77.0001.00.000	N ARRUDA AGRO PASTORIL LTDA	05/11/2010
19684	B	23.113.63.77.0012.00.000	ANTONIO CARLOS DIAS	05/11/2010
19685	B	23.113.63.77.0022.00.000	N ARRUDA AGRO PASTORIL LTDA	05/11/2010
19687	B	23.113.63.77.0197.00.000	N ARRUDA AGRO PASTORIL LTDA	05/11/2010
19689	B	23.113.63.77.0241.00.000	ANTONIO BATISTA MEIRA	05/11/2010
19690	B	23.113.63.77.0251.00.000	JULIO RONALDO BORTOLLETO	05/11/2010
19691	B	23.113.63.77.0293.00.000	MAHARA BRAMI THOMAZ	05/11/2010
19692	B	23.113.63.77.0298.00.000	MAHARA BRAMI THOMAZ	05/11/2010
19693	B	23.113.63.77.0323.00.000	PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA	05/11/2010
19694	B	23.113.63.77.0349.00.000	N ARRUDA AGRO PASTORIL LTDA	05/11/2010
19695	B	23.113.63.77.0359.00.000	JOSE DE FARIA SILVA E OU	05/11/2010
19696	B	23.113.63.79.0001.00.000	MARCO ANTONIO PINTO	05/11/2010
19697	B	23.113.63.79.0073.00.000	N ARRUDA AGRO PASTORIL LTDA	05/11/2010
19698	B	23.113.63.79.0103.00.000	MERICE ANDRADE DE QUADROS	05/11/2010
19699	B	23.113.63.79.0199.00.000	UILSON ALMEIDA ROCHA E OU	05/11/2010
19700	B	23.132.12.31.0012.00.000	NESTOR BARBOSA	05/11/2010
19701	B	23.132.12.31.0293.00.000	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA E OU	05/11/2010
19702	B	23.132.12.53.0060.00.000	ISABEL FATIMA TAVARES VIEIRA	05/11/2010
19703	B	23.132.12.53.0130.00.000	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	05/11/2010
19704	B	23.132.12.84.0114.00.000	KELLY MARIA PEREIRA MEDEIROS SOUZA E OU	05/11/2010
19705	B	23.132.12.92.0034.01.001	CARLITO C SANTOS/NOELIA C S	05/11/2010
19706	B	23.132.12.92.0040.00.000	CARLITO CARNEIRO SANTOS E OU	05/11/2010
19707	B	23.132.12.92.0131.00.000	JOEL SANTOS SOUZA	05/11/2010
19708	B	23.132.12.92.0391.00.000	INES ROCHA NOVAES	05/11/2010
19709	B	23.132.12.94.0020.00.000	JOAQUIM CARLOS DE CAMARGO	05/11/2010
19710	B	23.132.12.94.0089.00.000	EDITE MELO DA SILVA	05/11/2010
19711	B	23.132.12.94.0216.00.000	TIONILIA AVELINO SOUZA E OU	05/11/2010
19712	B	23.141.51.24.0179.00.000	ANTONIO EVALDO PEREIRA SILVA	05/11/2010
19713	B	23.141.51.24.0304.00.000	VALDENOR NOVAES DOS SANTOS E ESPOSA	05/11/2010
19714	B	23.141.13.89.0150.00.000	MARIO MIRANDA MOTTA	05/11/2010
19715	B	23.141.13.89.0160.00.000	JOSE APARECIDO CRUZ	05/11/2010
19716	B	23.114.13.02.0708.00.000	JULIO SIMOES DE MIRANDA	08/11/2010
19717	B	23.114.13.02.0720.00.000	JULIO SIMOES DE MIRANDA	08/11/2010
19718	B	23.114.63.23.0066.00.000	JORGE AKIYOSHI	08/11/2010
19719	B	23.141.13.33.0097.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	08/11/2010
19720	B	23.141.54.96.0380.00.000	MANOEL MESSIAS DE JESUS SANTOS	08/11/2010
19721	B	23.141.53.65.0447.00.000	ARIOSTO ALVES DA SILVA	08/11/2010
19722	B	23.141.43.32.0270.00.000	LOURIVAL DIAS	08/11/2010
19723	B	23.132.62.65.0285.00.000	RUBENS SERGIO CESAR	08/11/2010
19724	B	23.141.54.33.0094.00.000	ROBELIO CARVALHO SANTOS	08/11/2010
19725	B	23.141.54.33.0134.00.000	ROBERTO CESAR TOLEDO	08/11/2010
19726	B	23.141.54.33.0113.00.000	CARLOS ROBELHO FERREIRA DE ANDRADE	08/11/2010
19727	B	23.141.54.33.0360.00.000	JOSE HUMBERTO RAMOS DE ALENCAR	08/11/2010
19728	B	23.141.51.44.0054.00.000	CARLOS ALBERTO DA SILVA	08/11/2010
19729	B	23.141.51.44.0064.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	08/11/2010
19730	B	23.141.51.44.0114.00.000	AYLTON MARIANO RIBEIRO	08/11/2010
19731	B	23.141.51.44.0212.00.000	RONALDO JOSE BALHESTERO E OU	08/11/2010
19732	B	23.141.51.44.0312.00.000	ADRIANO FROSSARD DA FONSECA	08/11/2010
19733	B	23.141.51.44.0357.00.000	ADRIANO FROSSARD DA FONSECA	08/11/2010
19734	B	23.141.51.44.0391.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	08/11/2010
19735	B	23.141.51.44.0519.00.000	LEILA TERESA RODRIGUES SEVERINO	08/11/2010
19736	B	23.141.51.44.0548.00.000	ALESSANDRO DE OLIVEIRA RUBO E ESPOSA	08/11/2010
19737	B	23.141.51.44.0668.00.000	ADRIANO FROSSARD DA FONSECA	08/11/2010
19738	B	23.141.51.44.0678.00.000	VANDERLEI BAPTISTA	08/11/2010
19739	B	23.141.54.44.0076.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	08/11/2010
19740	B	23.141.54.44.0104.00.000	ALINE APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA	08/11/2010
19741	B	23.141.54.44.0201.00.000	CINTIA JARDIM SIQUEIRA	08/11/2010
19742	B	23.141.54.44.0223.00.000	CLEIDIANA SOUSA GONCALVES DA SILVA	08/11/2010
19743	B	23.141.54.44.0233.00.000	BRUNO RODRIGO DE ANDRADE	08/11/2010
19744	B	23.141.54.65.0513.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	08/11/2010
19745	B	23.141.54.65.0553.00.000	ROSALIA BARBOSA DA SILVA	08/11/2010
19746	B	23.141.54.65.0563.00.000	WILLAME DOS SANTOS RODRIGUES	08/11/2010
19747	B	23.141.54.65.0670.00.000	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	08/11/2010
19748	B	23.141.54.65.0683.00.000	JOSE DIVANILSON RODRIGUES DE SOUSA	08/11/2010
19749	B	23.141.54.65.0696.00.000	JOSE RONICILIO GARCIA	08/11/2010
19750	B	23.141.54.65.0722.00.000	MARIA TERESA DE ARAUJO FERREIRA	08/11/2010
19751	B	23.141.54.65.0734.00.000	DOLORES DELMIRO GONÇALVES	08/11/2010
19752	B	23.141.54.65.0754.00.000	PAULO BENTO DA SILVA	08/11/2010



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Ano 2 . Nº 97 . Itapevi, 12 de novembro de 2010

09

19753	B	23.132.62.12.0215.00.000	CARLOS ALBERTO ARTONI	08/11/2010	19866	B	23.141.62.48.0102.00.000	REGINA GONCALVES DOS S FEITOSA	09/11/2010
19754	B	23.141.11.19.0001.00.000	BEATRIZ MONTEIRO	08/11/2010	19867	B	23.141.62.48.0122.00.000	MANOEL SEBASTIAO DE OMENA	09/11/2010
19755	B	23.141.51.82.0085.00.000	ARGUMENTOS EMP IMOB LTDA	08/11/2010	19868	B	23.141.62.48.0152.00.000	FRANCISCO VERISSIMO DUARTE	09/11/2010
19756	B	23.141.51.82.0290.00.000	ARGUMENTOS EMP IMOB LTDA	08/11/2010	19869	B	23.141.62.48.0207.00.000	VICENTE DE PAULO TEIXEIRA	09/11/2010
19757	B	23.141.51.82.0265.00.000	RICARDO TOITI E OU	08/11/2010	19870	B	23.141.62.48.0217.00.000	RILDA GONCALVES DO NASCIMENTO	09/11/2010
19758	B	23.141.51.82.0200.00.000	ELSON DOMINGUES IMOVEIS	08/11/2010	19871	B	23.141.62.48.0292.00.000	RITA CECILIA BRIQUET	09/11/2010
19759	B	23.141.51.82.0180.00.000	PAULO F MACHADO	08/11/2010	19872	B	23.141.62.48.0371.00.000	ISRAEL GONCALVES	09/11/2010
19760	B	23.141.51.82.0140.00.000	ARGUMENTOS EMPR IMOB LTDA	08/11/2010	19873	B	23.141.13.37.0103.01.001	JOAO CANDIDO RODRIGUES ESPOLIO	13/11/2010
19761	B	23.141.51.82.0070.00.000	EDVALDO ALVES DE SOUSA E OUTRO	08/11/2010	19874	B	23.123.44.52.0188.00.000	ATALIBA PIRES DE MORAES ESP	13/11/2010
19762	B	23.141.51.82.0060.00.000	PAULO ANTONIO EBOLI	08/11/2010	19875	B	23.141.62.05.0340.00.000	ALFREDO SILVESTRE FERREIRA	13/11/2010
19763	B	23.123.44.90.0358.00.000	JOAO FIUZA DA COSTA	08/11/2010	19876	B	23.141.61.33.0052.00.000	DE PAULA EMPR IMOB LTDA	13/11/2010
19764	B	23.123.44.50.0193.00.000	VITORIA MANGONI LANZI	08/11/2010	19877	B	23.141.62.78.0268.00.000	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS E OU	13/11/2010
19765	B	23.123.44.92.0212.00.000	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA	08/11/2010	19878	B	23.141.62.18.0337.00.000	ALICE FABIO CATANANTE	13/11/2010
19766	B	23.123.44.92.0273.00.000	FLORIZO VENANCIO DOS SANTOS	08/11/2010	19879	B	23.141.44.84.0065.00.000	JOSE FRANCISCO CANDIDO	13/11/2010
19767	B	23.123.44.51.0154.00.000	FERNANDO CONSANI	08/11/2010	19880	B	23.141.33.61.1324.00.000	ADEL IBRAIN ZEIDAN	13/11/2010
19768	B	23.123.44.52.0434.01.000	CARLOS JOLLEMBECK	08/11/2010	19881	B	23.141.14.14.0101.00.000	EVERALDO DE OLIVEIRA ROCHA	13/11/2010
19769	B	23.123.44.84.0161.00.000	ADAO ARRUDA	08/11/2010	19882	B	23.141.42.44.0001.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/11/2010
19770	B	23.123.44.84.0101.00.000	FLAVIO OLIVEIRA SANTOS	08/11/2010	19883	B	23.114.62.01.0001.00.000	SUPERMERCADO ITAPEVI LTDA	13/11/2010
19771	B	23.123.44.70.0189.00.000	LUCIA MARIA DOMINGUES	08/11/2010	19885	B	23.123.43.84.0343.00.000	PIA GREPPI MARIANI	13/11/2010
19772	B	23.123.23.31.0267.00.000	WALTER FERREIRA DA MOTTA	08/11/2010	19886	B	23.113.51.99.0221.00.000	FRANCISCO VITOR DA SILVA E OUTRO	13/11/2010
19773	B	23.123.23.31.0382.00.000	LUIZ SBRAGIA	08/11/2010	19887	B	23.141.54.28.0034.00.000	MARTINHO DE ALMEIDA FERREIRA	13/11/2010
19774	B	23.123.23.31.0470.00.000	GIVALDO MONTEIRO DA SILVA	08/11/2010	19888	B	23.141.54.28.0023.00.000	MARTINHO DE ALMEIDA FERREIRA	13/11/2010
19775	B	23.141.11.98.0543.00.000	GILMA GUEDES DE OLIVEIRA	08/11/2010	19889	B	23.114.34.14.0134.00.000	BRASURB - URBANIZADORA BRASILEIRA IMOVEIS S/C LTDA	13/11/2010
19776	B	23.141.14.42.0001.01.001	JOAO GUILHERME MAROLA	08/11/2010	19890	B	23.114.34.14.0114.00.000	LAURA PART E EMPR COM LTDA	13/11/2010
19777	B	23.123.23.63.0139.00.000	PAULO DE CARVALHO FERREIRA	08/11/2010	19891	B	23.114.34.70.0001.00.000	RB COMMERCIAL PROPERTIES 28 EMPREEND IMOB LTDA	13/11/2010
19778	B	23.123.23.63.0152.00.000	MANOEL FERREIRA DE ARAUJO	08/11/2010	19892	B	23.141.51.42.0095.00.000	MAGNA SILVA DE OLIVEIRA DAMASCENA E ESPOSO	13/11/2010
19779	B	23.123.23.63.0552.00.000	BENEDITO DE MORAES	08/11/2010	19893	B	23.141.54.19.0155.00.000	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/11/2010
19780	B	23.132.31.50.1870.00.000	KATIA MORAIS LIMA	08/11/2010	19894	B	23.141.51.63.0100.00.000	URANDE ALVES LUCAS E OU	13/11/2010
19781	B	23.132.31.50.1893.00.000	KATIA MORAIS LIMA	08/11/2010	19895	B	23.132.12.60.0086.00.000	DINORAH M DE JESUS FERNANDES	13/11/2010
19782	B	23.132.61.57.0335.00.000	DARIO NAVES VIEIRA MACHADO	08/11/2010	19896	B	23.141.51.95.0270.00.000	SANDRA ELENA OLIVIERA FLORENTI	13/11/2010
19783	B	23.132.61.76.0095.00.000	BASSILIO MABEREZNY	08/11/2010	19897	B	23.141.52.05.0205.00.000	FRANCISCO CARLOS S BATISTA S/M	13/11/2010
19784	B	23.132.63.42.0001.00.000	IVANILDO PEREIRA	08/11/2010	19898	B	23.141.52.05.0210.00.000	JANE SILVA DO NASCIMENTO E OU	13/11/2010
19785	B	23.132.63.42.0065.00.000	IVANUEL JERONIMO LOPES DE ARAUJO	08/11/2010	19899	B	23.113.52.96.0207.00.000	JOSE ALVES TEIXEIRA	13/11/2010
19786	B	23.132.63.55.0300.00.000	MANOEL ALVES DA ROCHA	08/11/2010	19900	B	23.123.52.73.0072.00.000	JOAO ALVES	13/11/2010
19787	B	23.132.63.55.0415.00.000	TEREZA PEREIRA DA SILVA E OUTROS	08/11/2010	19901	B	23.123.52.73.0082.00.000	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	13/11/2010
19788	B	23.132.63.55.0453.00.000	EDGARD SERGIO TEIXEIRA	08/11/2010	19902	B	23.123.52.54.0163.00.000	JOSE LUCIANO AMANCIO	13/11/2010
19789	B	23.132.14.96.0328.00.000	NESTOR ANDRADE JUNQUEIRA ESP	08/11/2010	19903	B	23.123.52.54.0016.00.000	MARCOS ANTONIO DUARTE SM OU	13/11/2010
19790	B	23.132.14.96.0348.00.000	NESTOR ANDRADE JUNQUEIRA ESP	08/11/2010	19904	B	23.141.54.03.0850.00.000	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	13/11/2010
19791	B	23.132.14.96.0418.00.000	LEANDRO CESAR DE SANTOS	08/11/2010	19905	B	23.141.54.03.0783.00.000	ELENILSON PERGENTINO DE ANDRADE	13/11/2010
19792	B	23.132.14.96.0429.00.000	CLOVIS CANDIDO DA ROSA	08/11/2010	19906	B	23.141.54.03.0369.00.000	CARLOS ALBERTO GASPARINI	13/11/2010
19793	B	23.132.14.71.0052.00.000	ARMANDO BIRAL E OU	08/11/2010	19907	B	23.141.54.03.0325.00.000	FRANCISCO DE ASSIS LEAL	13/11/2010
19794	B	23.132.14.71.0062.00.000	ANTONIO BATISTA BARBOSA	08/11/2010	19908	B	23.141.54.03.0228.00.000	ROSENILDO DE JESUS ROCHA	13/11/2010
19795	B	23.132.14.71.0072.00.000	JURANDIR DE A CARNEIRO E OU	08/11/2010	19909	B	23.141.54.03.0198.00.000	WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2010
19796	B	23.132.14.71.0082.00.000	JOAO AURELIANO DA SILVA	08/11/2010	19910	B	23.141.54.03.0001.00.000	SOC CONDE IMOVEIS LTDA	13/11/2010
19797	B	23.132.14.71.0092.00.000	ARMANDO BIRAL E OU	08/11/2010	19911	B	23.123.52.84.0062.00.000	GERALDO LUCIANO DIAS	13/11/2010
19798	B	23.132.14.71.0122.00.000	PAMPA IMOVEIS S C LTDA	08/11/2010	19912	B	23.114.13.78.0050.00.000	ARNALDO GOMES COSTA	13/11/2010
19799	B	23.132.14.71.0152.00.000	IVANUEL JERONIMO LOPES DE ARAUJO	08/11/2010	19913	B	23.141.52.11.0302.00.000	ANTONIO FERREIRA BASTOS E OU	13/11/2010
19800	B	23.123.43.64.0215.00.000	FERNANDO DE CASTRO LYRA PORTO	08/11/2010	19914	B	23.132.42.77.0052.00.000	CARLOS SERGIO DA SILVA	13/11/2010
19801	B	23.123.43.64.0253.00.000	FERNANDO CASTRO LYRA PORTO	08/11/2010	19915	B	23.132.42.86.0207.00.000	JOAO RICARDO FILHO	13/11/2010
19802	B	23.123.43.64.0263.00.000	FERNANDO CASTRO LYRA PORTO	08/11/2010	19916	B	23.123.41.40.0213.00.000	JOAO SALOPA	13/11/2010
19803	B	23.132.12.00.0455.00.000	JOSE AUGUSTO DE MOURA	08/11/2010	19917	B	23.123.43.69.0134.00.000	RAIMUNDO FELIPE BEZERRA	13/11/2010
19804	B	23.132.12.00.0565.00.000	EUCLEDIS CAMPOS SALLES	08/11/2010	19918	B	23.114.34.63.0100.00.000	SANTO TOMAZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	13/11/2010
19805	B	23.132.12.00.0585.00.000	LUIZ CARLOS MOURA	08/11/2010	19919	B	23.114.13.59.0199.00.000	DILERMANDO VIEIRA MACEDO	13/11/2010
19806	B	23.132.12.00.0655.00.000	FRANCISCO GOMES FILHO	08/11/2010	19920	B	23.114.13.59.0113.00.000	MAURA BERTINI FELICI	13/11/2010
19807	B	23.132.12.00.0725.00.000	MARIA DO CARMO MACHADO	08/11/2010	19921	B	23.114.13.59.0123.00.000	JOAO GONCALVES	13/11/2010
19808	B	23.132.14.07.0228.00.000	WALDENIR RIBEIRO SOARES	08/11/2010	19922	B	23.114.13.35.0164.00.000	PAULO C DOS S EDNA R C GARCIA	13/11/2010
19809	B	23.132.14.07.0234.00.000	ESPEDITO COSMO DA SILVA	08/11/2010	19923	B	23.114.13.03.0253.00.000	MARCELO ANEAS	13/11/2010
19810	B	23.132.14.07.0241.00.000	FRANCISCO COSMO DA SILVA	08/11/2010	19924	B	23.114.13.03.0489.00.000	IGREJA EVANG ASS DE DEUS	13/11/2010
19811	B	23.132.14.07.0283.00.000	MARCIA SUELI DE FREITAS	08/11/2010	19925	B	23.141.41.99.0217.00.000	JOAO LOPES DE CARVALHO FILHO	13/11/2010
19812	B	23.132.14.07.0293.00.000	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	08/11/2010	19926	B	23.141.42.52.0038.00.000	JOSE CAETANO BEZERRA	13/11/2010
19813	B	23.132.14.31.0001.00.000	VALDEQUE SOUZA DA HORA E OU	08/11/2010	19927	B	23.132.32.06.0087.00.000	SANTO TOMAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13/11/2010
19814	B	23.132.14.31.0070.00.000	JOSUEL MENDES SANTANA	08/11/2010	19928	B	23.123.21.31.0436.00.000	FRANCISCO MARQUES MOURA	13/11/2010
19815	B	23.132.14.31.0177.00.000	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	08/11/2010	19929	B	23.141.22.06.0193.00.000	HUMBERTO SEGUNDO MENALDO	13/11/2010
19816	B	23.132.14.31.0204.00.000	REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	08/11/2010	19930	B	23.123.53.26.0121.00.000	ALEXANDRE ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	13/11/2010
19817	B	23.132.14.31.0251.00.000	MARIA LINDAURA DE OLIVEIRA	08/11/2010	19931	B	23.141.13.37.0090.00.000	SOLANGE AP DE SOUSA KIMURA	13/11/2010
19818	B	23.132.14.31.0285.00.000	NEUZIMAR BEZERRA E SILVA	08/11/2010	19932	B	23.141.63.15.0295.00.000	ELIANA ROSA G SANTANA ALMEIDA	13/11/2010
19819	B	23.132.14.31.0297.00.000	MARCILIO AMBROSETO	08/11/2010	19933	B	23.141.53.48.0850.00.000	MARIA DE LOURDES RAYMUNDO	13/11/2010
19820	B	23.132.14.31.0357.00.000	EDNA GONCALVES PEREIRA	08/11/2010	19934	B	23.123.44.70.0209.00.000	JOAO DANTAS DUARTE	13/11/2010
19821	B	23.132.14.31.0393.00.000	ADONES DIAS FERREIRA NETO	08/11/2010	19935	B	23.141.42.94.0097.00.000	PABLO LOPES CASTRIOTO	13/11/2010
19822	B	23.132.14.31.0403.00.000	DJALMA LINS DO PRADO	08/11/2010	19936	B	23.141.53.93.0001.00.000	JOSE MILTON DOS SANTOS	13/11/2010
19823	B	23.132.14.54.0192.00.000	EDNEIA JOSE DUARTE	08/11/2010	19937	B	23.141.53.93.0176.00.000	SIDALIA MARTINS DE ARAUJO	13/11/2010
19824	B	23.132.14.54.0233.00.000	ANTONIO JOSE DA SILVA	08/11/2010	19938	B	23.141.53.93.0343.00.000	LOURIVAL FIRMINO DOS SANTOS	13/11/2010
19825	B	23.132.14.54.0253.00.000	JOSE JAIR DOS SANTOS	08/11/2010	19939	B	23.141.53.93.0363.00.000	JULIO CESAR DA SILVA	13/11/2010
19826	B	23.132.14.54.0263.00.000	EXPEDITO AMANCIO MACEDO	08/11/2010	19940	B	23.141.53.93.0441.00.000	JOSE CICERO GOMES DOS SANTOS	13/11/2010
19827	B	23.132.14.85.0117.00.000	SIMIAO ARVELINO DE LIMA E OU	08/11/2010	19941	B	23.141.53.93.0494.00.000	MIRS FERRAZ SANTOS	13/11/2010
19828	B	23.132.14.85.0147.00.000	FIDELIS HONORIO DA SILVA	08/11/2010	19942	B	23.141.53.93.0524.00.000	DANIEL ALVES FILHO	13/11/2010
19829	B	23.132.14.85.0185.00.000	MARCOS ALVES PESSOA MUCCILLO E OUTROS	08/11/2010	19943	B	23.123.42.79.0001.00.000	SIMPLICIO RISUENO IRANZO ESP	13/11/2010
19830	B	23.132.14.94.0001.00.000	NESTOR ANDRADE JUNQUEIRA ESP	08/11/2010	19944	B	23.123.42.79.0216.00.000	MIGUEL LOPES GONCALOS	13/11/2010
19831	B	23.132.14.94.0099.00.000	ROSELI APARECIDA ANDRADE	08/11/2010	19945	B	23.123.42.99.0254.01.000	CACILDA UMBELINA DE JESUS	13/11/2010
19832	B	23.132.14.94.0169.00.000	HELENO JOSE FRANCISCO DA SILVA	08/11/2010	19946	B	23.123.51.18.0001.00.000	SIMPLICIO RISUENO IRANZO ESP	13/11/2010
19833	B	23.132.14.94.0190.00.000	DAMIAO TELESFORO SOARES E OU	08/11/2010	19947	B	23.123.51.18.0228.00.000	ALEXANDRE HERCULANO DA COSTA	13/11/2010
19834	B	23.132.14.94.0213.00.000	ANGELO ADONIRIO DI LORENZO						



19978	B	23.141.43.91.0330.00.000	EDIVALDO RODRIGUES TRINDADE	13/11/2010
19979	B	23.141.43.91.0340.00.000	VALMIR PAULO DE OLIVEIRA E OU	13/11/2010
19980	B	23.141.43.91.0350.00.000	OTAVIO FERREIRA PEDROSO	13/11/2010
19981	B	23.141.43.91.0380.00.000	BENEDITA SANTOS DE ALENCAR	13/11/2010
19982	B	23.141.53.30.0114.00.000	SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA OU	13/11/2010
19983	B	23.141.53.30.0134.00.000	SEBASTIAO GOMES DIAS	13/11/2010
19984	B	23.141.53.30.0319.00.000	JOSE ANASTACIO PINTO	13/11/2010
19985	B	23.143.21.57.0092.00.000	WALTER ROBERTO DAMIAO	13/11/2010
19986	B	23.143.21.58.0074.00.000	ADILSON ALVES DE LIMA	13/11/2010
19987	B	23.143.21.88.0152.00.000	ARLINDO JOSE DE SANTANA	13/11/2010
19988	B	23.123.54.63.0039.00.000	ERNESTO GONCALVES	13/11/2010
19989	B	23.123.54.43.0089.00.000	JAIME LOUREIRO DA SILVA	13/11/2010
19990	B	23.123.54.62.0096.00.000	EDSON MANOEL VIEIRA	13/11/2010
19991	B	23.123.54.62.0128.00.000	ANDREA P DE OLIVEIRA E OU	13/11/2010
19992	B	23.123.54.62.0265.00.000	BENEDITO ALCIDES	13/11/2010
19993	B	23.123.54.94.0369.00.000	FRANCISCO CRETTI	13/11/2010
19994	B	23.123.54.94.0379.00.000	MARIA ELEIDE RODRIGUES SOARES	13/11/2010
19995	B	23.123.54.94.0589.00.000	MARIA HELENA KITAZIMA	13/11/2010
19996	B	23.123.54.94.0599.00.000	ZILDA FERREIRA DE LIMA	13/11/2010
19997	B	23.123.54.73.0067.00.000	PEDRO VIANA E IRMA NAIR SILVA	13/11/2010
19998	B	23.123.54.73.0121.00.000	JOSE MACHADO PIMENTEL	13/11/2010
19999	B	23.123.54.71.0078.00.000	ANTENOR TAVARES DA SILVA	13/11/2010
20000	B	23.141.62.02.0489.00.000	ANTONIO GONCALO DA SILVA NETO	13/11/2010
20001	B	23.141.62.02.0515.00.000	WILSON FLORENTINO DA SILVA	13/11/2010
20002	B	23.141.62.02.0520.00.000	MARCELINA BARBOSA DA SILVA	13/11/2010
20003	B	23.141.61.43.0016.00.000	PEDRO ADELINO DE MELO ESPOLIO	13/11/2010
20004	B	23.113.63.98.0181.00.000	AGOSTINHO CARDOSO BATISTA	13/11/2010
20005	B	23.141.42.32.0320.00.000	ROSA LAURINDA DA SILVA	13/11/2010
20006	B	23.141.42.32.0308.00.000	EMILIA MARIA PEREIRA	13/11/2010
20007	B	23.141.42.32.0296.00.000	ADILSON SEBASTIAO FERNANDES	13/11/2010
20008	B	23.141.42.32.0270.00.000	JOSE EDUARDO BENEDITO	13/11/2010
20009	B	23.141.42.32.0231.00.000	GERALDO ANTONIO OLIVEIRA E OU	13/11/2010
20010	B	23.141.42.32.0197.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/11/2010
20011	B	23.141.42.28.0157.00.000	TADEU CORREA FURTADO	13/11/2010
20012	B	23.141.42.28.0107.00.000	OSVALDO MANGUEIRA DOS SANTOS	13/11/2010
20013	B	23.141.42.28.0070.01.001	LAURA DIAS DA SILVA	13/11/2010
20014	B	23.141.42.28.0520.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/11/2010
20015	B	23.141.42.28.0323.00.000	LAURI BENEDITO MIRANDA	13/11/2010
20016	B	23.141.42.33.0044.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/11/2010
20017	B	23.141.42.33.0174.00.000	OTACIANO LINO DOS SANTOS	13/11/2010
20018	B	23.141.42.33.0214.00.000	ZACARIAS JOSE DA SILVA	13/11/2010
20019	B	23.141.42.33.0234.00.000	IDALINA AUGUSTA RODRIGUES	13/11/2010
20020	B	23.141.42.38.0152.00.000	CARLOS GULYAS	13/11/2010
20021	B	23.141.42.38.0072.00.000	GILBERTO CARLOS DE GODOY	13/11/2010
20022	B	23.141.42.37.0059.00.000	LUZIA VILMA SENE	13/11/2010
20023	B	23.141.42.51.0045.00.000	ENOQUE LOURENCO DA SILVA	13/11/2010
20024	B	23.141.42.51.0135.00.000	LAZARO BASTOS	13/11/2010
20025	B	23.141.42.51.0165.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/11/2010
20026	B	23.141.42.51.0307.00.000	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	13/11/2010
20027	B	23.141.42.51.0330.00.000	PAULINHO MACHADO	13/11/2010
20028	B	23.141.42.51.0353.00.000	ADEMIR JUNGES	13/11/2010
20029	B	23.141.42.51.0364.00.000	SANTOS RAMOS DA CRUZ	13/11/2010
20030	B	23.141.42.52.0001.00.000	ADILSON MENDES	13/11/2010
20031	B	23.141.42.52.0018.00.000	ADILSON MENDES E JOSE A MENDES	13/11/2010
20032	B	23.141.42.52.0048.00.000	NATALINA MENDES MENINO	13/11/2010
20033	B	23.141.42.55.0171.00.000	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	13/11/2010
20034	B	23.141.42.55.0226.00.000	MARIA HELENA AGUIAR E FILHOS	13/11/2010
20035	B	23.141.42.56.0133.00.000	JOSE AUGUSTO DA SILVA	13/11/2010
20036	B	23.141.42.56.0380.00.000	LUIZ CARLOS EDUARDO	13/11/2010
20037	B	23.141.42.56.0273.00.000	JOSE FRANCISCO GOMES	13/11/2010
20038	B	23.141.42.60.0316.00.000	ANTONIO SOARES E OU	13/11/2010
20039	B	23.141.42.60.0296.00.000	WILSON V PEREIRA S/M	13/11/2010
20040	B	23.141.42.60.0064.00.000	JOAO C AZAMBUJA DE CARVALHO	13/11/2010
20041	B	23.141.42.66.0116.00.000	JOAQUIM LEITE DOS SANTOS ESP	13/11/2010
20042	B	23.141.42.70.0212.00.000	FRANCISCO DE PAULA	13/11/2010
20043	B	23.141.42.70.0152.00.000	JOSE VIRGILIO VALERIANO SM	13/11/2010
20044	B	23.141.42.70.0086.00.000	MARIA D QUEIROZ/ALFREDO P ARAU	13/11/2010
20045	B	23.141.42.73.0342.00.000	ANTONIO DA BOA MORTE	13/11/2010
20046	B	23.141.42.73.0352.00.000	RUTH ALVES	13/11/2010
20047	B	23.141.42.73.0065.00.000	JOAO FELIX	13/11/2010
20048	B	23.141.42.73.0085.00.000	NORMANDO AUGUSTO SILVA	13/11/2010
20049	B	23.141.42.81.0125.01.000	GILMAR ALVES BARRETO E OUTRO	13/11/2010
20050	B	23.141.42.81.0105.00.000	DEUSDEDIT DE OLIVEIRA DE JESUS	13/11/2010
20051	B	23.141.42.81.0095.00.000	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	13/11/2010
20052	B	23.141.42.81.0214.00.000	EUFRAUZINO SALVADOR DA SILVA	13/11/2010
20053	B	23.141.44.07.0184.00.000	MARIA APARECIDA SILVA BALBINO	13/11/2010
20054	B	23.141.44.27.0410.00.000	JOAO EVANGELISTA F SOARES	13/11/2010
20055	B	23.141.44.27.0470.00.000	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	13/11/2010
20056	B	23.141.44.27.0001.00.000	OTACILIO ROCHA	13/11/2010
20057	B	23.141.44.27.0117.00.000	JOSE EVANGELISTA CASTRO OLIVEIRA E OU	13/11/2010
20058	B	23.141.44.27.0147.00.000	ANTONIO EVERALDO DOS SANTOS OU	13/11/2010
20059	B	23.141.44.27.0197.00.000	NAIR MARTINS CINTRA	13/11/2010
20060	B	23.141.44.37.0172.00.000	SINALDO RODRIGUES DE CARVALHO	13/11/2010
20061	B	23.141.44.48.0271.00.000	VANDERLEI DE OLIVEIRA SILVA E OU	13/11/2010
20062	B	23.141.44.48.0178.00.000	IMOBILIARIA RAMOS DE FREITAS S/C DE IMOVEIS LTDA	13/11/2010
20063	B	23.141.51.98.0350.00.000	ERIK PAULO DOS SANTOS	13/11/2010
20064	B	23.141.51.98.0130.00.000	ADELINA FERREIRA LEITE	13/11/2010
20065	B	23.141.62.42.0961.00.000	ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO	13/11/2010
20066	B	23.141.62.42.0988.00.000	ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO	13/11/2010
20067	B	23.141.62.42.1014.00.000	ADEMAR CABRAL SILVA FILHO OU	13/11/2010
20068	B	23.141.62.83.0089.00.000	FILOMENA ALVES DA SILVA	13/11/2010
20069	B	23.141.62.83.0118.00.000	APARECIDO DONIZETE RODRIGUES	13/11/2010
20070	B	23.141.62.83.0262.00.000	AYLTON MARIANO RIBEIRO	13/11/2010
20071	B	23.141.62.83.0267.00.000	AYLTON MARIANO RIBEIRO	13/11/2010
20072	B	23.141.62.83.0482.01.000	JOAQUIM APARECIDO FELICIDADE	13/11/2010
20073	B	23.132.62.30.0061.00.000	JOELINA ALVES DOS SANTOS	13/11/2010
20074	B	23.132.62.30.0145.00.000	ZEQUINHIA PADILHA	13/11/2010
20075	B	23.132.62.30.0346.00.000	GEILZA SANTOS SILVA	13/11/2010
20076	B	23.132.62.41.0073.00.000	JOSE DOS SANTOS NOVAES ESP	13/11/2010
20077	B	23.132.62.41.0093.00.000	LAURA SOARES DE LIMA	13/11/2010
20078	B	23.132.62.41.0232.00.000	FREDERICO PINO RUBINHO	13/11/2010
20079	B	23.132.64.37.0001.00.000	MARIA JOSEFA CABREIRA	13/11/2010
20080	B	23.132.64.37.0060.00.000	JAIR RODRIGUES DE CAMARGO	13/11/2010
20081	B	23.132.64.37.0080.00.000	JOCIMAR DE OLIVEIRA ANDRADE	13/11/2010
20082	B	23.141.42.56.0260.00.000	JOSE FRANCISCO GOMES	13/11/2010
20083	B	23.123.14.56.0531.00.000	OSORIO ARRUDA PIRES	13/11/2010
20084	B	23.123.14.56.0539.00.000	FRANCISCA DE MORAES	13/11/2010
20085	B	23.123.14.56.0548.00.000	APARECIDO VIEIRA	13/11/2010
20086	B	23.141.13.02.0207.01.001	CIOCIA AMERICO	13/11/2010
20087	B	23.132.32.12.0050.00.000	JORGE LUIZ VIEIRA ALVES	13/11/2010
20088	B	23.132.32.12.0090.00.000	EDSON MARINS	13/11/2010
20089	B	23.114.63.53.0001.00.000	ALTAMIRO RIBEIRO	13/11/2010

20090	B	23.114.63.53.0012.00.000	LEIRE PEREIRA	13/11/2010
20091	B	23.114.63.53.0017.00.000	CONCEICAO C SANTOS GRANATTO	13/11/2010
20092	B	23.114.63.53.0027.00.000	J C B IMOVEIS LTDA	13/11/2010
20093	B	23.114.63.53.0038.00.000	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	13/11/2010
20094	B	23.114.63.53.0676.00.000	ROBERTO MUNIZ SILVA	13/11/2010
20095	B	23.123.54.57.0080.00.000	MANOEL MARIMOTO	13/11/2010
20096	B	23.123.54.57.0090.00.000	GONCALO AUGUSTO DE SOUZA	13/11/2010
20097	B	23.123.54.62.0275.00.000	BENEDITO ALCIDES	13/11/2010
20098	B	23.123.23.63.0073.00.000	LUIZ CARLOS DE MOURA	13/11/2010
20099	B	23.123.23.63.0086.00.000	LUIZ CARLOS DE MOURA	13/11/2010
20100	B	23.123.23.63.0099.00.000	LUIZ CARLOS DE MOURA	13/11/2010
20102	B	23.141.61.33.0097.00.000	ELVIRA APARECIDA DA SILVA	14/11/2010
20103	B	23.141.61.33.0047.00.000	FIDELCIO PELEGATI SANCHES	14/11/2010
20104	B	23.132.42.65.0056.00.000	PAMPA IMOVEIS S C LTDA	14/11/2010
20105	B	23.132.63.95.0458.00.000	ALBERT G H SCHULZKE E OU	14/11/2010
20106	B	23.141.33.61.0720.00.000	ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS	14/11/2010
20107	B	23.113.51.97.0184.00.000	ESMERALDO CONCEICAO SOUSA	14/11/2010
20108	B	23.114.63.45.0355.00.000	RUBENS POMPEU	14/11/2010
20109	B	23.132.22.68.0069.01.001	BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	14/11/2010
20110	B	23.132.21.56.0001.00.000	AUGUSTO LUIZ MARTIRE	14/11/2010
20111	B	23.123.52.09.0908.00.000	LUIS ANTONIO CORREIA	14/11/2010
20112	B	23.132.31.26.0035.00.000	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	14/11/2010
20113	B	23.141.21.57.0478.00.000	LAZARA ANGELICA BAHIA	14/11/2010
20114	B	23.132.14.15.0052.00.000	LOURIVAL DOS SANTOS	14/11/2010
20115	B	23.141.22.38.0185.00.000	ALBINO RODRIGUES	14/11/2010
20116	B	23.123.23.35.0001.00.000	KARL HEINZ KLAUSER	14/11/2010
20117	B	23.123.23.35.0061.00.000	KARL HEINZ KLAUSER	14/11/2010
20118	B	23.123.23.35.0328.00.000	CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A	14/11/2010
20119	B	23.123.23.35.0479.00.000	KARL HEINZ KLAUSER	14/11/2010
20120	B	23.141.61.43.0036.00.000	MILTON JOSE BARBOSA	14/11/2010
20121	B	23.141.61.43.0043.00.000	JOSE FRANCISCO PEREIRA XAVIER	14/11/2010
20122	B	23.141.61.43.0063.00.000	FRANCISCO PASSOS DA SILVA	14/11/2010
20123	B	23.141.61.43.0115.00.000	ADOALDO JOSE DA SILVA	14/11/2010
20124	B	23.141.61.43.0130.00.000	ELIANE PAULA MALAQUIAS	14/11/2010
20125	B	23.141.61.43.0150.00.000	JURACI LUIZ DA SILVA	14/11/2010
20126	B	23.141.61.43.0165.00.000	LUIZ NERI PEREIRA	14/11/2010
20127	B	23.141.61.43.0232.00.000	MARINO SALES	14/11/2010
20128	B	23.141.61.43.0239.00.000	JOSE RODRIGUES FERREIRA	14/11/2010
20129	B	23.141.62.11.0201.00.000	OSCAR PENAS FORTES	14/11/2010
20130	B	23.141.62.11.0317.00.000	NACIFE BATISTA DE OLIVEIRA	14/11/2010
20131	B	23.141.62.11.0077.00.000	RENATO GONCALVES PEDROSO	14/11/2010
20132	B	23.141.61.67.0228.00.000	MARIA ROSALINA DE BARROS	14/11/2010
20133	B	23.141.61.67.0277.00.000	ARGUMENTOS EMPR IMOB LTDA	14/11/2010
20134	B	23.141.61.67.0310.00.000	ARGUMENTOS EMPR IMOB LTDA	14/11/2010
20135	B	23.141.61.67.0318.00.000	ARGUMENTOS EMPR IMOB LTDA	14/11/2010
20136	B	23.141.61.67.0326.00.000	ARGUMENTOS EMPR IMOB LTDA	14/11/2010
20137	B	23.141.61.67.0353.00.000	ARGUMENTOS EMPR IMOB LTDA	14/11/2010
20138	B	23.141.61.86.0120.00.000	ANTONIO TERTULIANO DA SILVA	14/11/2010
20139	B	23.141.62.05.0270.00.000	LEONOR PEREIRA DOS SANTOS	15/11/2010
20140	B	23.114.64.56.0227.00.000	MAURO ROBERTO GOMES	15/11/2010
20141	B	23.114.62.01.0156.00.000	DAVID MORAES DE OLIVEIRA	15/11/2010
20142	B	23.123.23.09.0727.00.000	CICERO RABELO DE OLIVEIRA	15/11/2010
20143	B	23.132.31.25.0202.00.000	DOUGLAS DOMINGUES MORAES	15/11/2010
20144	B	23.141.53.30.0374.00.000	JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	15/11/2010
20145	B	23.123.14.63.0114.00.000	MARIA APARECIDA INOCENCIO	15/11/2010
20146	B	23.123.14.63.0477.00.000	ANGELA M NUNES E OUTROS	15/11/2010
20147	B	23.123.14.63.0649.00.000	JAIR SILVA DE SOUZA	15/11/2010
20148	B	23.123.14.63.0856.00.000	PAULO MANOEL DA SILVA	15/11/2010
20149	B	23.123.14.63.0906.00.000	LUIZ CARLOS MONTESANO	15/11/2010



Razão Social : Medley Comercial e Logística Ltda (medicamento controlado) – Processo nº 2971/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Medley Comercial e Logística Ltda – Processo nº 2971/10.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:

Razão Social : Alinutri Refeições Industriais Ltda – Processo nº 8495/10.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO / RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social : Jacir Garcia das Neves (AIF nº 1619) – Processo nº 18519/10.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : M.A. Gonçalves – Processo nº 4639/09.

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO À ANVISA:

Razão Social : Pic Química e Farmacêutica Ltda -Renovação de Autorização de Funcionamento – AFE (insumos farmacêuticos) – Processo nº 17627/10.

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público a inclusão dos profissionais na equipe que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária, investidos das funções fiscalizadoras e autoridade sanitária:

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
Vanessa Resende Zago	1120

Em atendimento ao disposto no artigo 10 da Lei Estadual nº 10.083/98(Código Sanitário do Estado de São Paulo), divulgamos o número de reclamações e denúncias recebidas por este Departamento no mês de Outubro de 2010.

Zoonoses = 74

Meio Ambiente = 15

Controle de Vetores = 8

Alimentos = 7

Serviços de Saúde = 1

Dr. UBIRATAN CARVALHO PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 5.000 exemplares.

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Fabiana Matias (MTb.: 27.688)

Repórteres: Carlos Oliveira, Élcio Ferreira, Marcio Azeredo e Michele Siqueira

Estagiário: Bruno Pestana (Conexão Jovem), Amanda Valadares e Roberta Alves

Diagramação: Carlos Alexandre dos Santos

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeita: Dra. Maria Ruth Banholzer

Vice-prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Secretários: Edgard José Fiusa, Evangelista Azevedo Lima, Fábio dos Santos

Amaral, Jaci Pinheiro da Silva, Jaci Tadeu da Silva, José Américo Pereira Leite,

Jurandir Salvarani, Klêber Ferreira Maruxo, Luis Eduardo Geribello Perrone,

Odilon Repasch, Roberto Camal Rachid, Ruth Frederico Gianezi, Sidney

Sepulcre e Vicente Martins Bandeira.

Impressão: Gráfica Ipanema (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial

Votorantim - SP



Apresenta:

IX MOSTRA DE TEATRO DE ITAPEVI

De 23 de novembro a 8 de dezembro

Programação:

23/11 – “O pagador de promessas” Gênero: Comédia Censura: 12 anos	Texto: Dias Gomes Direção: Talita Admertides
25/11 – “Flor” Gênero: Drama Censura: Livre	Texto: Edner Lino Direção: Daniel Bernardes
“A invasão das tiriricas” Gênero: Comédia Censura: Livre	Texto: Ivo Bender Direção: Daniel Bernardes
27/11 – “A fada que tinha ideias” Gênero: Infância Juvenil Censura: Livre	Texto: Fernanda Lopes de Almeida Direção: Talita Admertides
30/11 – “Romeu e Julieta” Gênero: Tragédia Censura: Livre	Texto: William Shakespeare Direção: Carolina Romero
01/12 – “A comédia do trabalho” Gênero: Comédia Censura: 12 anos	Texto: Cia. Do Latão Direção: Daniel Bernardes
02/12 – “A revolução das mulheres” Gênero: Comédia Grega Censura: 12 anos	Texto: Aristófanes Direção: Janaína Alves
03/12 – “A mente capta” Gênero: Comédia Censura: 12 anos	Texto: Mauro Rasi Direção: Héilton Lima
04/12 – “O auto da compadecida” Gênero: Comédia Censura: Livre	Texto: Ariano Suassuna Direção: Héilton Lima
07/12 – “A igreja bem assombrada” Gênero: Comédia Censura: Livre	Texto: Jomar Magalhães Direção: Janaína Alves
08/12 – “Vestido de noiva” Gênero: Tragédia Carioca Censura: 14 anos	Texto: Nelson Rodrigues Direção: Héilton Lima

Horário: 19h30 Local: Espaço Cultural 930
(chegar com 30 min. de antecedência)
Entrada Gratuita



GUARDA MUNICIPAL CONTRIBUI PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GUARDAS DA REGIÃO OESTE

A Guarda Municipal já capacitou e formou centenas de guardas de toda a Região Oeste da Grande São Paulo. De acordo com a Secretaria de Segurança, já passaram pelo Centro de Formação e Capacitação da Guarda 652 alunos, sendo que 110 participaram dos cursos de Formação vindos das cidades de Embu-Guaçu, Araçariguama, Jandira e Vargem Grande Paulista, e 542 participaram dos cursos de Capacitação. Estes são oriundos das cidades de Embu-Guaçu, Embu das Artes, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Vargem Grande Paulista e Itapeverica da Serra.

No próximo dia 20, 31 alunos da Guarda de Jandira, que fizeram o Curso de Formação, vão participar de uma cerimônia de



formatura. Os alunos, num período de três meses, passaram por um processo de aulas práticas e teóricas e toda a grade curricular do curso foi baseada nos critérios adotados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), totalizando 712 horas de atividades.

Situada no bairro do Itaquí, a base da Guarda de Itapevi apresenta duas salas de aula com 40 lugares cada uma, sala com tatames para aulas de defesa pessoal, sala para condicionamento físico, um auditório com 80 lugares, 15 salas administrativas, refeitório e alojamento masculino e feminino. A base comporta ainda um Canil e para o primeiro semestre de 2011 está prevista a construção de um estande de tiro.

PREFEITURA PROMOVERÁ MUTIRÃO DE TESTES GRATUITOS DE HIV

A Prefeitura aderiu à campanha "Fique Sabendo 2010" e promoverá, a partir da próxima terça-feira (16), um mutirão de testes gratuitos de HIV. A ação pretende incentivar o diagnóstico precoce da contaminação pelo vírus da AIDS. De acordo com a Secretaria de Higiene e Saúde, a campanha se estende até o dia 1º de dezembro, quando é comemorado o Dia Mundial de Luta Contra a AIDS.

Ao longo dos 16 dias de ação, a população poderá comparecer, das 07h às 16h, às UBS Santa Rita I, Rainha e Cohab, além do USF do Parque Suburbano, para fazer gratuitamente o exame rápido de HIV, cujo resultado é obtido de forma segura em cerca de 20 minutos.

Assim como Itapevi, mais de 460 municípios de São Paulo também realizarão a campanha Fique Sabendo, totalizando 3,5 mil unidades de saúde e cerca de 40 mil profissionais mobilizados, entre enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e técnicos de laboratório.



Projeto

Escola Municipal de Música

Inscrições abertas de
29/11/2010 até 22/12/2010

Cursos:

- Metais: trompete, trombone, tuba.
- Madeiras: clarinete, saxofone, flauta transversal.
- Cordas friccionadas: violino, violoncelo, contrabaixo acústico.
- Violão
- Teclado
- Percussão
- Flauta doce
- Canto coral

Idade mínima: 8 anos
Apresentação do RG

Horário: 9h às 17h
Local: Avenida Rubens Caraméz, 1000
Centro - Itapevi (antigo CEMIP)